



Parecer da Comissão de Avaliação

**Ampliação da Pedreira “Alto do Areeiro”
INERLENA - Extração e Comércio de Inertes, Lda.**

Processo de AIA nº 1102/2014

Comissão de Avaliação:

CCDR LVT (entidade que preside) - Dr.^ª Helena Silva

CCDR LVT (participação pública) - Eng.^ª Lúdia Amorim

CCDR LVT - Eng.^º João Gramacho

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste - Eng.^ª Conceição Ramos

DGPC - Dr.^ª Ana Nunes

LNEG - Dr. Paulo Hagendorn Alves

DRE LVT - Eng.^º Ferreira da Costa

fevereiro de 2015

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação da Pedreira “Alto do Areeiro”		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Indústria Extractiva	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Inerlena - Extração e Comércio de Inertes, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	DRELVT-ME		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Workview Consultores		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Constituída nos termos do nº 2 do art. 9º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro e suas alíneas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - Dr.ª Helena Silva - Presidente • CCDDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) Eng.ª Lidia Amorim e Eng.º João Gramacho • APA, I.P (ARH do Tejo) - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DGPC - alínea d) - Dr.ª Ana Nunes • LNEG - alínea e) - Dr. Paulo Hagendorn Alves • DRE LVT - alínea h) - Eng.º Ferreira da Costa 	Data:	02-02-2015
ENQUADRAMENTO LEGAL	Subalínea iii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1º conjugado com a alínea a), do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento da ampliação de uma pedreira de areia com cerca de 18,6ha, dos quais 4,9ha se encontram licenciados.</p> <p>A ampliação permite satisfazer as necessidades do mercado, bem como garantir a sustentabilidade económica da empresa.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A pedreira localiza-se no lugar do Alto do Areeiro, freguesia do Ramalhal, concelho de Torres Vedras.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>A área total da pedreira objeto de licenciamento é de cerca de 18,6ha, incluindo uma área já licenciada de 4,9ha. A pedreira licenciada está associada a uma unidade industrial de lavagem e classificação de areias, com uma área de (1,45ha), onde atualmente se procede unicamente à beneficiação das areias extraídas da pedreira, tendo como objetivo a sua aplicação como matéria-prima no fabrico de betão e argamassas. Esta unidade industrial</p>
-----------------------------	---

	<p>de lavagem e classificação de areias teve um processo de licenciamento autónomo.</p> <p>O acesso à pedreira é efetuado através da EN8 e posteriormente por um caminho asfaltado com cerca de 60m e por um caminho de terra batida com cerca de 150m de extensão.</p> <p>Aos trabalhos de exploração estão afetos 5 postos de trabalho.</p> <p>Os trabalhos de extração iniciam-se com a desmatagem e remoção de terra vegetal seguido do desmonte. A terra vegetal será depositada em pargas na zona oeste da unidade industrial.</p> <p>O material desmontado é transportado, através dos acessos existentes no interior da pedreira, até à instalação de beneficiação e tratamento de areias, onde é lavado e classificado para posterior comercialização.</p> <p>O material estéril será depositado na bacia de decantação criada na zona da lavra e utilizado na recuperação paisagística. No entanto, para a implementação da recuperação paisagística será necessário recorrer a materiais exógenos à pedreira.</p> <p>O EIA prevê que a pedreira produza cerca de 120 000 t/ano, o que corresponde a um período de vida útil de cerca de 15 anos.</p> <p>A exploração será efetuada a céu aberto por degraus, sendo o avanço da lavra faseado e em concomitância com as operações de recuperação paisagística, que se desenvolverão nas seguintes fases:</p> <p>Fase 1 - Recuperação da zona noroeste da área a licenciar, sendo que esta área já se encontra praticamente modelada;</p> <p>Fase 2 - Enchimento da área localizada a sudoeste, prevendo-se que esta fase fique concluída em 2017. As operações de modelação, sementeira e plantação deverão ficar concluídas um ano após o término do enchimento;</p> <p>Fase 3 - Enchimento da zona situada a sul. As operações de modelação, sementeira e plantação deverão ficar concluídas em 2022;</p> <p>Fase 4 - Enchimento da zona este. As operações de modelação, sementeira e plantação deverão ficar concluídas um ano após o término do enchimento, ou seja, em 2026;</p> <p>Fase 5 - Enchimento da zona nordeste, ficando esta fase concluída em 2027. As operações de modelação, sementeira e plantação deverão ficar concluídas um ano após o término do enchimento. Será iniciada a criação de um lago que receberá as águas pluviais da área envolvente e as enviará para a linha de água-Vala do Pisão;</p> <p>Fase 6 - Esta fase corresponde ao final das operações de exploração, sendo o enchimento da zona afeta concluído em 2028. As operações de modelação, sementeira e plantação deverão ficar concluídas um ano após o término do enchimento. A construção do lago iniciada na fase anterior ficará concluída.</p> <p>De acordo com o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), a recuperação do coberto vegetal será efetuada através sementeiras de espécies autóctones e de plantações de pinheiro bravo.</p> <p>Na área licenciada encontram-se localizadas as instalações de apoio à pedreira e incluem uma construção pré fabricada constituída por uma área administrativa, instalações sanitárias e um gabinete de primeiros socorros. Existem ainda dois contentores, sendo um utilizado para armazém de ferramentas e o outro como instalações sanitárias e vestiários dos trabalhadores afetos à pedreira.</p> <p>A energia elétrica é fornecida através de dois geradores, destinando-se um à unidade industrial e outro às instalações sociais e à área administrativa. Existe ainda um terceiro gerador que serve de reserva.</p> <p>Os equipamentos móveis são abastecidos através do posto de abastecimento existente na unidade industrial. Este posto encontra-se ligado a um separador de hidrocarbonetos. De acordo com o EIA foi solicitada a licença de descarga na linha de água.</p> <p>Quanto ao abastecimento das escavadoras e das pás carregadoras, este é efetuado através de um autotanque que se desloca sempre que necessário à pedreira. Por forma a prevenir um eventual derrame de combustível, é colocada uma bacia de retenção por baixo do ponto de abastecimento.</p>
--	---

Abastecimento de água

Para uso industrial é utilizada a água proveniente de um furo licenciado desde 22-12-2006. Atendendo a que no processo extrativo não é consumida água, esta apenas é utilizada na rega dos caminhos (com recurso a *joper*), para a qual se estima um consumo anual de cerca de 1000 m³. Para a unidade industrial de lavagem e classificação de areia são necessários cerca de 150 000 m³ de água, num processo que funciona em circuito fechado.

A água para uso doméstico provém também do furo, sendo anualmente consumidos cerca de 40 m³.

A água para consumo humano é assegurada por bebedouro de jacto ascendente. É referido no EIA, que são realizadas análises periodicamente, de forma a assegurar a potabilidade da água.

Águas Pluviais

As águas pluviais são drenadas naturalmente por gravidade através de valas escavadas em torno do perímetro da área de exploração para o fundo da área de corta, sendo a água acumulada, bombeada por equipamentos móveis para o efeito para uma bacia de decantação antes de ser encaminhada para a linha de água localizada no extremo este/nordeste da pedreira - Vala do Pisão.

Dada a elevada permeabilidade da área do projeto, o EIA refere que no piso de cota mais baixa existirá sempre um poço que servirá também de bacia de retenção onde será colocado o referido sistema de bombagem.

Águas Residuais Domésticas

As águas residuais domésticas são encaminhadas para uma fossa estanque com cerca de 24 480 l de capacidade. Esta capacidade foi calculada com base nos cinco postos de trabalho afetos à exploração e numa produção de efluentes de cerca de 136 litros por pessoa por dia, sendo que a mesma se encontra sobredimensionada face ao número de trabalhadores.

O esvaziamento da fossa será efetuado periodicamente pelos Serviços Municipalizados de Torres Vedras ou por outra entidade autorizada para o efeito.

Resíduos

Os rejeitados provenientes dos trabalhos de exploração serão utilizados no enchimento, modelação e regularização dos terrenos da corta. No entanto, o EIA refere que as reservas exploráveis são reduzidas, pelo que será necessário recorrer a material exógeno à pedreira, nomeadamente a solos e a rochas que não contenham substâncias perigosas, resíduos de construção e demolição e resíduos inertes resultantes da atividade extrativa.

O EIA refere ainda que será colocada uma camada de argila sobre a base da exploração e sob os resíduos que irão ser depositados para a modelação do terreno. Esta camada de argila irá constituir uma barreira de segurança passiva durante a fase de exploração e até completa estabilização dos resíduos, prevenindo da poluição os solos e as águas subterrâneas e superficiais pelos resíduos e lixiviados.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração a tipologia do projeto, foi considerado que os fatores ambientais mais revelantes e que serão objeto de avaliação são:

Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Património Arqueológico, Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, Ambiente Sonoro, Paisagem, Solo e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Socioeconomia.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) - Publicado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de agosto.

Relativamente às opções estratégicas de base territorial, a extração de inertes enquadra-se no eixo estratégico 2 - Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental que estabelece como objetivo estratégico: “(...) *promover o aproveitamento dos recursos geológicos, numa perspetiva de compatibilização dos valores naturais e patrimoniais com as componentes económicas e social*”.

De acordo com o Modelo Territorial do PROTOVT a área da pretensão enquadra-se na Unidade Territorial 4 -“Oeste Interior Florestal”:

- Sistema Urbano e Competitividade: “Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal - Floresta de Produção e Olivicultura”
- Não afeta Redes Primária (ERPVA), Secundária nem Complementar do Sistema Ambiental.
- Perigosidade Sísmica - Moderada
- Perigo de Instabilidade de Vertentes - Elevado (dois pequenos focos a oeste da área da pretensão)

Relativamente aos Padrões de Ocupação do Solo identifica-se a subclasse - “Povoamentos Florestais”.

Da análise efetuada verificou-se que o projeto se enquadra nas disposições do PROT OVT.

Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDMTV) - Publicado em DR, revisto pela RCM n.º144/2007, de 27 de setembro, retificado e republicado pelo Regulamento n.º81/2008, de 15 de fevereiro de 2008, com as subseqüentes suspensões, retificações e correções.

Segundo a Planta de Ordenamento do PDMTV, a área do projeto insere-se em Solo Rural nos:

“Espaços Florestais” - “Áreas Florestais” - artigos 48º, 49º e 50º do regulamento do PDMTV. Nestas áreas privilegia-se a exploração e a conservação dos povoamentos florestais, onde é permitida edificações para os usos constantes nas alíneas de a) a f) do art.º49º com as condições estipuladas pelo art.º 46º do RPDMTV.

Verifica-se que a indústria extrativa não constitui uso permitido, contudo, não é interdito, pelo que a sua viabilização carece de parecer favorável da entidade competente nesta matéria, o ICNF.

“Espaços Agrícolas” - “Áreas agrícolas especiais” - Art.º43º e 44º do RPDMTV. São caracterizadas como áreas agrícolas especiais que integram a RAN, cujo regime de ocupação, uso e transformação do solo é regulamentado por regime jurídico próprio (DL n.º73/2009, de 31 de março), cumulativamente com o cumprimento das normas e parâmetros urbanísticos constantes nos números 1 a 9 do art.º 44º do RPDMTV.

Não se tratando a extração de massas minerais ação/uso exclusivamente agrícola, deverá ser consultada a entidade responsável (ERRALVT).

Da consulta efetuada ao ICNF, este emite parecer favorável ao projeto. A ERRALVT informou que está a aguardar o envio de elementos por parte do proponente, pelo que ainda não se pode pronunciar.

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Consultadas as plantas de condicionantes do PDM, e de delimitação da REN concelhia, publicada RCM nº 98/2002, de 21 de maio, e a Carta Militar do local, verifica-se que a área de intervenção não se insere em áreas integradas na REN, afeta RAN (cerca de 5% da área total) e Domínio Hídrico.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT, e, caso obtenha parecer favorável da ERRALVT, estará em condições de merecer aceitação.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo está localizada na Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste, na bacia do rio Alcabrichel. A pedraira é atravessada por pequenas linhas de água de escoamento efêmero, à exceção de uma linha de água, designada no EIA por ribeira A, que possui um carácter não efêmero. A norte da área de estudo, localiza-se a Vala do Pisão e na vizinhança imediata, a oeste, localiza-se uma outra linha de água de carácter efêmero cuja micro-bacia entra ligeiramente na área já explorada e recuperada.

De acordo com Plano das Bacias Hidrográficas das ribeiras do Oeste (PBH das ribeiras do Oeste), a bacia do rio Alcabrichel é a que apresenta menor densidade populacional na região do oeste e possui um carácter

predominantemente rural.

Relativamente aos consumos de água, os setores mais representativos são a agricultura e o urbano, sendo que a exploração de inertes não tem qualquer expressão no consumo.

Verificam-se sinais de contaminação dos recursos hídricos por fósforo, assim como problemas de poluição orgânica relacionados com a atividade pecuária.

No que diz respeito ao estado, as duas massas de água intersetadas da bacia do rio Alcabrichel têm estado inferior a Bom, sendo os parâmetros CBO_5 , NH_4 e P_{total} , as diatomáceas e os macroinvertebrados bentónicos, os responsáveis por essa classificação.

Para efeitos de determinação da qualidade das linhas de águas existentes na área em estudo, o EIA refere que dada a inexistência de escoamento superficial e a ausência de estações pertencentes à rede nacional de monitorização, foi efetuada a análise de uma amostra de água da Quinta da Bugalheira, localizada nas imediações da pedreira.

Da confrontação com os valores limite inscritos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, tanto da qualidade da água para consumo humano, como para rega, verificou-se que para a generalidade dos parâmetros analisados não foram observados valores acima dos VMR estabelecidos para a água para consumo humano. No entanto, verifica-se que os parâmetros Cloretos, Sódio, Bário e Condutividade se encontram acima dos VMR e o Ferro Total se posiciona muito acima. Quanto à água para rega verificou-se que não existem parâmetros que transponham os limites estabelecidos.

O EIA refere que no decorrer de uma visita efetuada em julho de 2014, se verificou que a linha de água que intersesta a área da pedreira na zona mais a noroeste da exploração, apenas continha escoamento superficial resultante da descarga direta da lagoa de decantação das águas utilizadas na lavagem dos inertes e eventualmente de alguma percolação sob o talude, pelo que não foi possível avaliar rigorosamente a qualidade da água superficial. Refere-se que a água utilizada na lavagem é de origem subterrânea. Contudo, dado a pedreira se situar numa zona de cabeceira, o EIA considera que a área em estudo não será afetada pelas pressões praticamente inexistentes da envolvente, sendo que se existisse escoamento superficial, este estaria livre de elementos que pudessem alterar a qualidade da água.

Impactes

Os principais impactes estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento e com o arrastamento, transporte e deposição de partículas sólidas em suspensão, as quais podem conduzir à contaminação das linhas de água que circundam a pedreira.

De acordo com o Plano de Pedreira (PP), na fase de exploração os sistemas de drenagem no interior da pedreira, compostos por valas de escoamento para águas pluviais junto das bordaduras da escavação e que irão ser adaptados com a evolução da lavra, têm como principal objetivo regular o fluxo de água pluvial para o interior da corta.

Durante esta fase é também expectável a afetação do escoamento superficial devido à alteração da topografia e ao aumento da erosão hídrica em resultado da compactação do solo provocada pela circulação de máquinas e veículos. No entanto, a construção do sistema de drenagem periférico assim como a permeabilidade das formações arenosas, onde prevalece a infiltração sobre a escorrência, minimizam a afetação da drenagem natural dos terrenos.

Relativamente às águas acumuladas no fundo da corta, o EIA prevê o bombeamento destas para um tanque de decantação antes de serem enviadas para a rede natural de drenagem (Vala do Pisão). Em termos hidrológico/hidráulicos a parte inferior da corta irá funcionar como uma bacia de retenção de caudais elevados, permitindo armazenar os escoamentos em excesso e restituindo-os para jusante de forma mais gradual e já decantados.

Concluída a fase de exploração poderão ocorrer impactes negativos ao nível da qualidade das águas superficiais, pois existe a possibilidade de contaminação no terreno. No entanto, a implementação de medidas de recuperação e a conversão da base da exploração num lago artificial, que ao armazenar as águas pluviais irá permitir a regularização de caudais elevados e possibilitar a restituição a jusante de caudais compatíveis com as características hidráulicas da linha de água assim como uma maior infiltração nos terrenos, irá minimizar esses impactes. Estima-se que o lago artificial possua uma área superior ou igual a 10 000 m² e uma altura mínima de 1 m

Do exposto, considera-se que os impactes expectáveis nos recursos hídricos superficiais são negativos, pouco significativos e minimizáveis, não sendo necessário proceder à implementação de um plano de monitorização das águas superficiais.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo situa-se no setor norte do Sistema Aquífero de Torres Vedras (O25), que se enquadra na Orla Ocidental indiferenciado das bacias das Ribeiras do Oeste. Este sistema aquífero possui a área de 80 km² e tem um

carácter confinado, multicamada, devido à presença de numerosas lenticulas argilosas.

Em termos geológicos, o suporte principal do sistema aquífero é a Formação de Torres Vedras (também conhecida por Grés com vegetais fósseis, de Torres Vedras e de Cercal) do Cretácico inferior. Esta formação é composta por arenitos feldspáticos e caulíferos, com granulometria variável, em geral mal calibrados, com abundantes lenticulas argilosas, siltes e alguns níveis conglomeráticos.

Em termos de vulnerabilidade à poluição, utilizando o método DRASTIC, verifica-se que o aquífero de Torres Vedras possui uma vulnerabilidade Baixa a Intermédia. De acordo com a metodologia EPPNA, o aquífero principal da massa de água subterrânea de Torres Vedras (Grés de Torres Vedras e de Cercal do Cretácico Inferior) enquadra-se na vulnerabilidade V4 - risco Médio, correspondente a aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica com a água superficial.

De acordo com PBH das ribeiras do Oeste, a massa de água encontra-se em estado químico Mediocre, sendo o Arsénio o elemento responsável. Foi também identificada uma tendência significativa de subida do parâmetro Nitratos e uma tendência de descida do Chumbo.

Do ponto de vista quantitativo, esta massa de água encontra-se em Bom estado, sendo a exploração de água inferior à recarga.

Na área envolvente existem 4 captações do polo de captação de Campelos situadas a cerca de 2,6 km para NNW, duas captações do polo de captação de Ramalhal situadas a cerca de 2,1 km para SSE e mais duas captações do polo de Maxial situadas a sul da ribeira de Alcabrichel. Para além destas captações foi considerado o de plano de água existente na frente sul da exploração, por corresponder ao afloramento das águas freáticas.

Quanto à caracterização piezométrica da área de intervenção e da envolvente, o EIA refere que esta teve como base as informações disponíveis sobre os níveis de água nos furos próximos e nas tendências definidas pelo SNIRH., tendo sido obtidos três registos relativos ao furo da exploração, à informação da estação piezométrica 362/89 e de um poço localizado nas proximidades.

Os resultados indicaram a existência de pequenos aquíferos freáticos mais ou menos descontínuos (várzea da Vala do Pisão), mas que não foram identificados na pedreira em estudo.

O EIA refere que foi detetado, na base da frente de exploração sul da área já licenciada, um aquífero superficial que apresenta uma ligação hidráulica com as linhas de água, sendo que de acordo com a geomorfologia local, o escoamento subterrâneo faz-se para NW em direção à Vala do Pisão, não sendo expectáveis interferências com os circuitos hidráulicos subterrâneos que alimentam as captações municipais ou particulares da envolvente da pedreira que são distintos do circuito local da pedreira.

Em termos globais, as águas subterrâneas da área de estudo apresentam características químicas pouco evoluídas, ou seja, com reduzida mineralização a partir da solubilização dos terrenos atravessados e, provavelmente, tempo de residência pouco prolongado em virtude da mineralização calculada ser inferior a 200 mg/l.

Para efeitos de determinação da qualidade da água subterrânea, o EIA refere que foi analisada a água proveniente do furo existente e a água da lagoa da frente de exploração. Da análise efetuada à água proveniente do furo, o EIA refere que os parâmetros analisados se situam abaixo dos Valores Máximos Recomendados (VMR), exceto para o elemento Bário e Ferro, sendo que a desconformidade existente é característica das águas do aquífero e ocorre, igualmente, nas estações de qualidade do SNIRH em 362/131, 362/13, 362/130, 362/6, 362/8 e 362/11.

Relativamente à água das lagoas da frente de exploração esta possui igualmente as características do aquífero local, diferindo apenas no pH, uma vez que é mais ácida do que a água do furo cujo pH é próximo da neutralidade devido à contribuição do calcário da base do furo.

Impactes

A remoção do coberto vegetal e do solo de cobertura induzem um ligeiro aumento da taxa de infiltração, induzindo um impacto positivo pouco significativo. Nas áreas de deposição do solo haverá redução da taxa de infiltração, gerando um impacto negativo, pouco significativo e reversível após a recuperação paisagística.

Os principais impactes prendem-se com os trabalhos de escavação e rebaixamento do nível freático, no entanto o impacto será negativo mas pouco significativo uma vez que a água armazenada nos planos de água existentes não será bombada.

Quanto à influência do projeto sobre captações municipais, o EIA refere que não serão afetadas direta ou indiretamente captações de abastecimento público. O polo de captações de Campelos situado a norte da Vala do Pisão tem recarga a partir do sector norte e o polo de captações de Ramalhal-Maxial tem a área de recarga a norte das captações, com limite no alinhamento dos vértices geodésicos de Outeiro da Mina e Lagoa dos Peixes, conforme publicado na Portaria n.º 93/2011 de 2 de Março, que define os respetivos perímetros de proteção. Dada a piezometria local, na área de intervenção o escoamento faz-se no sentido da Vala de Pisão, não sendo expectáveis interferências com os circuitos hidráulicos subterrâneos que alimentam as captações municipais da envolvente da

pedreira.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto são negativos, pouco significativos e minimizáveis, contudo, dadas as características hidrogeológicas da área em estudo, considera-se que deverá ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas no sentido de aferir o nível freático e a qualidade da água em relação aos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Impactes Cumulativos

Dada a existência na área do projeto da unidade industrial de lavagem e classificação de areias, considera-se que existe o risco de derrames acidentais resultantes da movimentação, lavagem e manutenção da maquinaria utilizada no processo de exploração e transporte da matéria-prima, de combustíveis e lubrificantes, provenientes das operações de manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos.

Caso tal suceda, serão gerados impactes negativos significativos na qualidade das águas superficiais e subterrâneas, pelo que deverão ser adotados procedimentos de natureza preventiva bem como a criação de um plano de emergência ambiental para as situações de crise. Caso ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deverá proceder-se à recolha do solo contaminado, ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

Conclusão

Da análise efetuada, verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento, e com o arrastamento, o transporte e a deposição de partículas sólidas em suspensão, as quais podem conduzir à contaminação das linhas de água que circundam a pedreira.

No entanto, considera-se que a construção do sistema de drenagem periférico assim como a permeabilidade das formações arenosas, onde prevalece a infiltração sobre a escorrência, minimizam a alteração da drenagem natural dos terrenos. Por outro lado, o EIA prevê o bombeamento das águas acumuladas no fundo da corta o que permite armazenar os escoamentos em excesso e restituí-los para jusante de forma mais gradual e já decantados.

Refere-se ainda que a criação dos lagos artificiais permite armazenar as águas pluviais, permitindo a regularização de caudais de cheia.

Do exposto, considera-se que os impactes exetáveis nos recursos hídricos superficiais são negativos, pouco significativos e minimizáveis não sendo necessário proceder à monitorização da qualidade das águas superficiais.

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, os principais impactes prendem-se com os trabalhos de escavação e rebaixamento do nível freático, no entanto o impacte será negativo mas pouco significativo uma vez que a água armazenada nos planos de água existentes não será bombada

Quanto à influência do projeto sobre captações municipais, o EIA considera que não serão afetadas as captações de abastecimento público, uma vez que não são expectáveis interferências com os circuitos hidráulicos subterrâneos que alimentam as captações municipais da envolvente da pedreira.

Assim, considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos subterrâneos são negativos, pouco significativos e minimizáveis, devendo contudo, ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas no sentido de aferir o nível freático e a qualidade da água em relação aos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Quanto aos impactes cumulativos, considera-se pouco provável a ocorrência de impactes na qualidade da água superficial e subterrânea devido a derrames acidentais combustíveis e lubrificantes desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

Assim, considera-se de emitir parecer favorável condicionado ao seguinte:

- Apresentação da licença de captação de águas subterrânea;
- Atualização junto da APA/ARH do Tejo e Oeste do uso do furo, localizado na área da pedreira, para consumo humano
- Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes do presente parecer.

Património Cultural

Caraterização da situação de referência para o património

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa bibliográfica e documental que incluiu consulta das bases de dados patrimoniais, Plano Diretor Municipal do concelho de Torres Vedras, análise toponímica e à prospeção sistemática da área de projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica foi considerada uma zona envolvente alargada, tendo o trabalho sido orientado para a identificação de património arqueológico, arquitetónico e etnográfico.

Dos trabalhos de levantamento documental e bibliográfico realizado, resultou a inventariação de duas ocorrências patrimoniais de cronologia pré-histórica, referenciadas na base de dados Endovélico, identificadas durante os trabalhos de prospeção no âmbito do “EIA de Localização do Aterro Sanitário do Oeste”, entre 1999 e 2000 (EIA - RS, p.171):

- *Alto do Areeiro 1* (CNS 14306) - vestígios de superfície, na área de incidência direta;
- *Alto do Areeiro 2* (CNS 14307) - achado isolado, no limite da área de incidência indireta.

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência (direta e indireta) do projeto, tendo-se verificado que na área atualmente em exploração «não restam quaisquer tipos de depósitos que possam conter vestígios de ocupações humanas». A restante área, ainda não intervencionada, encontra-se florestada com eucalipto, permitindo, «de uma forma geral, uma boa observação do solo» à exceção de uma «estreita faixa onde as condições de visibilidade são muito más ou mesmo nulas.»

O EIA refere que o local apontado para o sítio *Alto do Areeiro 1* se encontrava «completamente removido pelo que o sítio terá sido destruído».

Quanto à repospeção da área onde foi localizado o sítio *Alto do Areeiro 2*, foi observada uma zona de seixos que, no entanto, não revelou qualquer tipo de materiais arqueológicos.

Segundo o EIA, os trabalhos de prospeção sistemática não revelaram «a presença de qualquer tipo de material ou vestígio arqueológico na área de implantação do projeto, ou na sua envolvente».

Impactes

Neste tipo de projetos é sobretudo nas fases de desmatção e decapagem do terreno, nomeadamente em que ocorre movimentação e revolvimento do solo e subsolo e aquando da abertura de acessos, implantação de zonas de descarga das pargas e de materiais residuais, provenientes da lavra das pedreiras que podem ocorrer os principais impactes no património.

De acordo com a “Matriz Global de Impactes” apresentada no EIA (Tabela nº 67, pp. 238-240), os impactes gerados pela atual exploração são muito significativos uma vez que o sítio *Alto do Areeiro 1* foi destruído irreversivelmente. Quanto ao sítio *Alto do Areeiro 2*, localizado a cerca de 200 m da área de exploração da pedreira, dada a distância e a sua natureza (achado isolado de um artefacto lítico), «não justifica medidas de minimização adicionais».

Face aos resultados apresentados, dadas as condições de má visibilidade de uma determinada franja de terreno e a presença de um sítio arqueológico entretanto destruído pela lavra na área atualmente em exploração, o EIA propõe «o acompanhamento arqueológico do arranque dos eucaliptos, da remoção das terras vegetais e dos solos passíveis de conter ocupação humana, bem como de todos os trabalhos de remoção que ocorram, e que não se encontrem previstos neste estudo».

Pelo exposto não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de exploração, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação (nas faixas de terreno com eucalipto e coberto vegetal denso), quer pelo solo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase de Licenciamento e Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.

Assim, considera-se que o projeto é viável desde que dê cumprimento às medidas de minimização que constantes deste parecer.

Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais

Caracterização da situação de referência

A área de estudo está inserida na Orla Meso-Cenozóica Ocidental, a qual corresponde a uma depressão alongada segundo a direcção N-S a NNE-SSW, preenchida por rochas sedimentares de idade mesozóica e cenozoica, que atingirão espessura até cerca de 4 a 5 km.

Litostratigrafia

A cartografia geológica mais recente atualiza significativamente a representação publicada disponível (Zbyszewski *et al.*, 1966), uma vez que este autor considerava o Cretácico inferior nesta área como C1-2 “Grés com vegetais fósseis de Torres Vedras e de Cercal”, com idade Neocominano, Aptiano, Albiano”; tratava-se dos primeiros trabalhos de litostratigrafia na região, significativamente pormenorizados apenas a partir dos anos 80.

Apresentam-se as unidades litoestratigráficas recorrendo aos estudos de Jaques Rey, que definiu as formações que ocorrem nesta região drenada pela Vala do Pisão e pelo Rio Alcabrichel, representadas também na Carta Geológica

da Área Metropolitana de Lisboa, folha 362 (IGM / INETI, 2005, inédito).

Foram consideradas as seguintes Formações, indicadas da base para o topo (Rey 1993), abrangendo a base do Cretácico (ou mesmo, como hipótese, atingindo o Títoniano, no Jurássico): Formação de Serreira, F. de Vale de Lobos, F. de Santa Susana, F. de Lugar d'Além, F. de Fonte Grada, e finalmente no topo a Formação de Almagem.

As Formações que ocorrem concretamente na área do Projecto em avaliação, segundo a cartografia da folha 362 acima indicada, são as seguintes, também indicadas da base para o topo, descritas com base em Rey (1993):

i) Formação de Vale de Lobos, a destacar pois corresponde ao recurso geológico em exploração.

De idade Berriasiano médio a Valanginiano inferior, apresenta em termos gerais arenitos, conglomerados e pelitos. Nesta região de Torres Vedras apresenta uma espessura total da ordem de 30 a 40m, sendo composta por arenitos brancos, cauliniticos, de grão fino a grosseiro, com clastos dispersos (quartzo, quartzito e feldspatos), associados a argilas com lenhite e a siltes, de cor cinzenta, rosada ou azulada; é frequente apresentar evidência de estratificação entrecruzada.

ii) Formação de Santa Susana. Idade Valanginiano terminal a Hauteriviano basal. Apresenta uma espessura reduzida, até cerca de 5 m, sendo constituída por uma alternância de argilas laminadas azuladas e de arenitos finos.

iii) Formação de Lugar d'Além. Do Hauteriviano, com pelitos e arenitos. Litologicamente é constituída por siltes argilosos ou arenosos, micáceos, de cor esbranquiçada, cinzenta ou rosada, intercalados por arenitos amarelados ou ocre; espessura total da ordem de 18 m.

As formações mais recentes presentes nas redondezas são aluviões do Holocénico, ao longo da Vala do Pisão, bem como ocorrências de terraços de areias e cascalheiras presentes sobretudo perto da margem direita da mesma Vala, a cotas entre 40 e 57 m.

Litologia local, consoante atravessada em sondagem. A Inerlena explora neste areeiro um furo de captação implantado à cota 62 m, com 275 m de profundidade, que atravessa sobretudo areias grosseiras por vezes com argila. Nos intervalos 90-120 m e 193-208 m esta sondagem atravessa argila, enquanto na base, entre 250 e 275 m, ocorrem calcários com intercalações de argila (EIA - Estudo das Massas de Água Subterrâneas e Superficiais da Pedreira do Alto do Areeiro).

Neo-Tectónica / Tectónica - Fracturação

A região onde se situa o projecto está incluída na Bacia Lusitânica, aqui no seu Setor Central, no qual se considera ainda a Sub-bacia do Bombarral, a N de Torres Vedras. A Bacia Lusitânica está associada à distensão relacionada com a abertura do Atlântico no Mesozóico, correspondendo a um graben alongado NNE-SSW, limitado por fraturas importantes a E, com a falha associada ao *hoerst* das Berlengas, e a W por um sistema de falhas escalonado em que se destaca a zona de fratura Porto-Tomar (Carvalho *et al.*, 2011).

A área de estudo está localizada no sinclinal do Bombarral, cerca de 15 km a NW da principal zona de fratura que condiciona a região a SW da Serra de Montejunto, nomeadamente a Falha Torres Vedras - Montejunto. A NW é de destacar a ocorrência do anticlinal e do diapiro de Serra de El Rei.

Os principais alinhamentos situados na região e com atividade considerada recente, ou seja, desde o final do Pliocénico (cerca de 2 milhões de anos) são as fraturas do Vale inferior do Tejo, como é o caso da estrutura ativa sismogénica Entroncamento - Santarém - Vila Franca de Xira - Pinhal Novo - Setúbal e ainda a Falha da Nazaré. Alguns quilómetros a S da área de estudo é conhecida uma falha com atividade neotectónica mas tipo de movimentação desconhecida (Cabral 1995; Cabral e Ribeiro 1988 - Carta Neotectónica de Portugal Continental).

Sismicidade

No que se refere ao Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a área de implantação do projeto insere-se na zona A, com um coeficiente de sismicidade (α) de 1 (com base no zonamento sísmico de Portugal Continental, em que o país foi dividido em quatro zonas, de A a D, por ordem decrescente de sismicidade).

Quanto a sismicidade histórica, tendo em conta os dados compilados pelo Instituto de Meteorologia, a área de estudo está localizada na zona de intensidade IX (Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 - 1996), escala de *Mercalli* modificada de 1956).

Locais de Interesse Geológico / Património Geológico

Não estão referenciados geossítios na região, não sendo conhecidas ocorrências inventariadas como património geológico a afetar pelo empreendimento.

Na região envolvente mas afastada, podem indicar-se inúmeros geossítios, como é o caso das áreas de Peniche e ao longo do litoral, Rio Maior, Serra de Montejunto ou ainda na zona de Mafra; no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, que inclui o Maciço Calcário Estremenho, estão registadas inúmeras ocorrências.

Recursos Geológicos

A pedra em avaliação localiza-se perto de indústrias cerâmicas e de outros pólos de extração de areias e/ou areias argilosas.

A exploração será realizada por bancadas, num horizonte temporal que atingirá, segundo a previsão indicada, 15 anos.

São indicadas reservas úteis de 1,763 Mt (quase 1 milhão de m³) e é estimada uma previsão de produção de 120.000 t/ano, embora variável consoante as condições de mercado. Está prevista a recuperação de uma área da ordem de 13,6 ha, através de deposição de resíduos inertes totalizando um enchimento correspondente a cerca de 1,16 m³, a concluir, em princípio, em 2028.

No âmbito da Geologia e Geomorfologia, os impactes serão negativos, diretos, irrecuperáveis, localizados, irreversíveis e de magnitude severa.

Trata-se de impactes habitualmente relacionados com as características da indústria extractiva, correspondendo à remoção permanente e irreversível do recurso geológico, não renovável e limitado, pelo que terão uma significância reduzida.

O impacte nos recursos minerais referidos é intrínseco à atividade de extração dos mesmos, pelo que, como medida de minimização, a lavra deverá ser planeada no sentido do aproveitamento integral dos recursos ocorrentes nas pedreiras, com valorização de subprodutos de natureza geológica e posterior recuperação da área morfológicamente afetada pela extração.

Impactes

As principais afetações relacionadas com movimentação de terras devido às escavações para a extração do recurso geológico são as seguintes:

- Alteração muito significativa da topografia do terreno, tendo em conta desmatações, escavações, terraplanagens, acessos, movimentação de terras e gestão dos materiais resultantes, não sendo a morfologia do terreno posteriormente reposta, embora esteja prevista a mitigação associada à recuperação paisagística.

- Depósito de estéreis, correspondente ao material removido mas não aproveitado no processo de escoamento final da produção. O impacte gerado pelos materiais que devem ser levados a depósito pode ser considerado temporário, mas é fundamental que se proceda à sua reutilização na fase de recuperação / desativação.

- Instabilidade de vertentes: trata-se do impacte relacionado com a eventual ocorrência de movimentos de massa, nomeadamente em relação com taludes de escavação e de escombreira.

- Aumento dos processos erosivos na área da pedra e, eventualmente, nas proximidades.

Em conclusão, considera-se que não há aspetos impeditivos à implementação do projeto devendo, no entanto serem implementadas as medidas de minimização.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

A área do projeto âmbito de AIA caracteriza-se por possuir uma pedra com uma exploração que ultrapassou a totalidade da área licenciada. Na envolvente, área com características agroflorestais, verifica-se uma vasta mancha de floresta de produção - eucalipto.

A área da pedra presentemente licenciada é de 4,9ha (e tem o número de ordem nacional 6561), sendo com o presente projeto pretendido ampliar para uma área total a licenciar de 18,6ha.

O Plano de lavra apresenta para a área a explorar, os seguintes dimensionamentos:

	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
Volume de decapagem (m ³)	2795	4480	3794	4619
Reservas úteis (ton)	174 517	279 701	236 887	288 406
Tempo de duração da fase (anos)	2,6	4,2	3,6	4,3

A duração da lavra da área a explorar está prevista para ocorrer em 14 anos e 9 meses - até ao mês 9 do ano 2029.

Cotas da superfície na envolvente da pedreira (m) 55 a 80.

Cota da base de exploração (m) 40.

Características do plano de aterro

O plano de aterro quantifica adequadamente o material a incorporar, referindo que o volume necessário para enchimento do aterro é de 1 230 073m³ sendo referido que 1 153 911m³ terá proveniência do exterior.

É solicitada a incorporação de resíduos com os seguintes códigos LER:

- 1) 10.11.03/15.01.07/17.01.01/17.01.02/17.01.03/17.01.07/17.02.02/17.05.04/19.12.05/20.01.02/20.02.02
Resíduos a integrar sem necessidade de ensaio cf Tabela nº1, Parte B do Anexo IV do DL nº 183/2009.
- 2) 01.01.02/01.04.08/01.04.09/01.04.10/01.04.13/10.11.05/10.12.01/10.12.03/10.12.06/10.12.08/10.12.12/10.13.01/10.13.04/10.13.10/10.13.11/10.13.13/10.13.13/10.13.14/16.11.02/16.11.04/16.11.06 referindo serem resíduos “inertes que se encontram, em termos de processo de fabrico e de aplicação na construção civil, a montante dos RC&D e que são de natureza e forma idêntica a estes mas com grau de contaminação inferior.
- 3) E ainda “todos os resíduos inertes que após ensaios de lixiviação cumpram os valores máximos de emissão constantes nas Tabelas nº 2 e 3, parte B do Anexo IV do DL nº 183/09, de 10 de Agosto”.

Considera-se que não é apresentada adequada justificação da necessidade de incorporação de tão elevada quantidade de resíduos e da necessidade de uma solução final de recuperação com enchimento total.

Assim, relativamente à solução de enchimento total proposta, onde é referida a utilização de 1 230 073m³ de inertes, depreendendo-se que destes, 1 153 911m³ terão de ter proveniência do exterior, e face ao conhecimento da disponibilidade de resíduos inertes na região que sustente uma proposta destas, considera-se que a mesma é tecnicamente inexecutável nos tempos de execução propostos salientando-se ainda que uma solução de recuperação final numa pedreira desta tipologia deverá ser efetuada praticamente em concomitância com a gestão da lavra, pela disponibilidade de maquinaria, de meios humanos e outros. Salienta-se ainda, que o volume de inertes a explorar na área a licenciar é de 979 511m³, sendo destes retirados 56 322m³ de material estéril sem valor a incorporar na recuperação final. Deste modo verifica-se, que a exploração propõe uma entrada maior de volume de resíduos inertes do que a expedição de material explorado.

De todos os resíduos solicitados a incorporar, considera-se, à semelhança de outras autorizações emitidas pela CCDR, que só devem ser aceites os referidos no ponto 1) Salientando-se que os referidos no ponto 2) não são autorizáveis conforme solicitado, e os do ponto 3) não devem ser autorizáveis sem critérios de avaliação prévia por parte da CCDR.

Relativamente aos resíduos que podem ser admitidos no aterro sem necessidade prévia de ensaios para caracterização básica, os referidos no ponto 1), cumpre ainda salientar que em caso de dúvida ou suspeita de contaminação, de acordo com o ponto 1.2, da Parte B, do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, os resíduos devem ser sujeitos a ensaios de caracterização básica, apenas sendo admissíveis no aterro os resíduos que cumpram os valores constantes nas tabelas n.º 2 e n.º 3.

Características do plano ambiental e de recuperação paisagística (e desativação):

A recuperação prevista prevê uma reposição final da totalidade da topografia inicial, com enchimento com resíduos conforme plano de aterro apresentado, e na camada superficial é referida a colocação de 1m de “material terroso” (resíduos). Da leitura do Plano de Lavra, constata-se que será extraído cerca de 1 milhão de m³ de areia, volume que é pretendido ser incorporado em maior quantidade com resíduos inertes.

É proposta a sementeira de herbáceas em todas as zonas a recuperar e herbáceas e arbustivas em todos os taludes, e a florestação com pinheiro bravo.

É apresentado um plano de desativação, não incorporado no PARP, onde é referido que a desativação será efetuada em conformidade com uso que a Inerlena pretenda, no futuro, selecionar. Constata-se que a caracterização das instalações a desmantelar não é coincidente com as instalações já existentes no local, pelo que deve o plano ser corrigido. É referido que as instalações fixas existentes se referem a instalações fabris, salientando-se que são instalações inerentes e necessárias à valorização dos produtos extraídos, pelo que o desmantelamento da pedreira deverá implicar o desmantelamento da totalidade das estruturas de apoio, apesar de serem integradas em licenciamento autónomo.

O PARP apresenta o seguinte faseamento:

Fase de recuperação 1

Proposta para a zona noroeste, área já explorada, sendo proposto para esta área apenas a recuperação (19 194m²). Não é apresentada associação a um cronograma com tempo para a conclusão da recuperação.

Fase de recuperação 2

Proposta para a zona sudoeste, área já explorada, sendo proposto para esta área enchimento e recuperação, sendo referido que está dependente do enchimento total com resíduos conforme plano de aterro (29 456m²). A data prevista para a recuperação é 2018.

Salienta-se que para esta situação, é proposto a pedreira receber maior volume de resíduos do que areia expedida.

Fase de recuperação 3

Proposta para a zona sul, área ainda não explorada, sendo proposto para esta área enchimento e recuperação, sendo referido que está dependente do enchimento total com resíduos conforme plano de aterro (19 216m²). A data prevista para a recuperação é 2021.

Fase de recuperação 4

Proposta para a zona este, área ainda não explorada, sendo proposto para esta área enchimento e recuperação, sendo referido que está dependente do enchimento total com resíduos conforme plano de aterro (33 357m²). A data prevista para a recuperação é 2025.

Fase de recuperação 5

Proposta para a zona nordeste, área ainda não explorada, sendo proposto para esta área enchimento e recuperação, sendo referido que está dependente do enchimento total com resíduos conforme plano de aterro (26 503m²). A data prevista para a recuperação é 2027.

Fase de recuperação 6

Proposta para a fase final de exploração, área ainda não explorada, sendo proposto para esta área enchimento e recuperação, sendo referido que está dependente do enchimento total com resíduos conforme plano de aterro (27 816m²). A data prevista para a recuperação é 2029.

Análise do PARP

O faseamento da recuperação é referido acontecer em concomitância com a lavra, com um ano de desfasamento final relativamente aos trabalhos de lavra, ou seja, embora não esteja referido de modo explícito, a entrada de resíduos na pedreira para enchimento total terá de ocorrer em dimensão superior ao da extração e expedição de areia, situação que não se vislumbra ser passível de ser realista face à localização territorial da pedreira.

O plano de lavra refere que as reservas úteis são de 979 511m³ e na lavagem irão ser produzidos 56 322m³ de material estéril. O plano de aterro refere que o volume necessário para enchimento do aterro é de 1 230 073m³, sendo mencionado que 1 153 911m³ terá proveniência do exterior (resíduos).

Relativamente às medições e orçamentos apresentados considera-se que não são incorporados os reais trabalhos a executar na recuperação, sem caracterização adequada e dimensionamentos específicos dos tipos de trabalhos, pelo que se torna impossível avaliar e aprovar os mesmos. Visualiza-se ainda que não são utilizados os preços de mercado correntes, situação que é passível de ser prejudicial ao Estado caso tenha de intervir conforme legalmente estipulado.

Face às lacunas existentes não se efetua avaliação aos valores de caução propostos.

Considera-se que dada a dimensão da nova área de pedreira, tendo por base a topografia envolvente e a previsão de disponibilização de recursos para enchimento, inferior ao proposto no projeto em apreciação, considera-se que a solução final de recuperação terá de passar pela reformulação do estudo dum nova topografia, com um enchimento de menor volumetria, com soluções de reconstituição de vertentes com declives razoáveis para a zona, eventualmente com a constituição de uma lagoa havendo que estudar adequadamente um sistema hídrico funcional e sustentável, salientando-se que a reposição da área num sistema natural similar ao existente, de exploração agroflorestal é passível de ser executada e paisagisticamente enquadrável. Todas as estruturas de apoio terão de ser desativadas e a área reverter também para uso agroflorestal.

Conclusão

O PARP licenciado deveria estar concluído até final de 2014, situação que não aconteceu. Dos elementos agora em avaliação, cumpre salientar também, por ser de especial relevância, que no plano de lavra é referido as reservas úteis serem de 979 511m³ e que na lavagem irão ser produzidos 56 322m³ de material estéril, enquanto que no plano

de aterro é referido que o volume necessário para enchimento do aterro é de 1 230 073m³, dos quais 1 153 911m³ terão proveniência do exterior (resíduos). Constatase assim que se pretende que a pedreira receba maior volume de resíduos do que o volume de areia a explorar.

Relativamente à paisagem, os impactes são muito elevados mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP reformulado.

Face ao exposto, o projeto é viável, condicionado a:

À reformulação do PARP (reformulando os elementos descritivos e desenhados), tendo em conta a necessidade de apresentação de:

- uma solução de recuperação paisagística e ambiental final, face às especificidades da exploração e à realidade de disponibilidade de resíduos inertes na área de influencia da pedreira, apresentando uma proposta sem enchimento total, podendo incorporar apenas e se necessário resíduos inertes que não necessitem de ensaio, constantes na Tabela nº 1, Parte B, do Anexo IV do DL nº 183/2009;
- um adequado estudo de drenagem de águas superficiais para a totalidade da área da pedreira, tendo em conta a alteração para uma nova topografia final;
- incorporação de uma cortina arbórea densa com árvores de crescimento rápido nos novos limites NO e NE;
- medições, orçamento e caderno de encargos, articulados, que incorporem uma clara caracterização, dimensionamento e modo de execução dos reais trabalhos necessários efetuar na recuperação e desativação da pedreira, e ainda utilização no orçamento dos reais preços de mercado para os trabalhos.
- cronograma de execução do PARP, que seja exequível, articulado com o do plano de lavra, do plano de aterro e do plano de desativação, devendo a recuperação total da área licenciada (4,5ha) estar concluída até 6 meses após a aprovação do PARP.
- elementos desenhados com materialização adequada da situação topográfica inicial, com a modelação final da lavra, e com a situação final a propor para a recuperação.

Paisagem

De acordo com o EIA a área em estudo, possui uma paisagem agroflorestal e apresenta uma sensibilidade paisagística e visual moderada uma vez que a fisiografia, a presença de vegetação de alto porte e acima de tudo, a implantação em vertente exposta, contribui para não confinar adequadamente os horizontes visuais da área de intervenção.

Em termos de regulamentação específica de paisagem existente nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a área onde recai o projeto (PDM de Torres Vedras), não integra componentes regulamentares aplicáveis a este fator ambiental.

A humanização da paisagem da área surge marcada na área e em toda a envolvente pelos caminhos abertos, pela pedreira existente, pela infraestruturização diversa e pela visualização de inúmeras plantações florestais.

Devido ao facto da área de implantação do projeto não se encontrar totalmente intervencionada, a qualidade da paisagem, no local é elevada, salientando-se que caso sejam cumpridas as condicionantes e medidas de minimização impostas, o projeto passará a incorporar elementos que minimizarão a visibilidade sobre a desorganização e falta de coerência a impor na paisagem.

Na fase de exploração, os impactes prendem-se essencialmente com a destruição do coberto vegetal, com a remoção da terra viva e com formação de uma nova topografia, fruto das escavações inerentes à atividade e do depósito de materiais, situação que corresponde a uma etapa de grande desorganização espacial e funcional da área, em que os impactes vão incidir não só nas áreas em exploração e em particular nas zonas onde se vão realizar os mais importantes movimentos de terra e implantar as estruturas de apoio, mas também sobre a envolvente com as acessibilidades e infraestruturas necessárias.

Nesta fase o impacto será negativo, muito significativo, temporário e de magnitude elevada pela destruição da topografia e dum coberto vegetal com relevância, bem como pelas especificidades inerentes à exploração e será tanto mais significativo quanto maior for o período de vida útil da pedreira e o número de potenciais observadores, que neste caso são reduzidos face à localização.

Contudo, os impactes serão progressivamente minimizados através da adequada execução do PARP, o qual se considera que deverá ser reformulado, de forma a garantir que após a conclusão dos trabalhos de exploração, toda a área intervencionada esteja devidamente recuperada, minimizando assim, mesmo que de forma gradual, os impactes induzidos na paisagem.

Na fase de desativação, que corresponde à conclusão dos trabalhos de recuperação a nova morfologia do terreno e

a plantação da vegetação sejam restituídas, constituirão um impacto positivo, permanente e de magnitude elevada.

Do exposto, conclui-se que os impactes na paisagem são muito elevados mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP reformulado.

Ambiente Sonoro

A área envolvente ao local de implantação da pedreira apresenta uma ocupação humana pouco densa, sendo os núcleos habitacionais mais próximos da área da pedreira, o lugar de Ramalhal, a cerca de 2 km, e a habitação isolada, na Quinta da Bogalheira, a cerca de 450 metros a norte da exploração.

A caracterização do ambiente sonoro foi efetuada no recetor sensível mais próximo da atividade extrativa, atrás referido, tendo sido registados valores que conduzem a um indicador de ruído global (L_{den}) com uma amplitude de 55.0 dB(A) e a um indicador de ruído noturno (L_n) de 47.0 dB(A).

Segundo o EIA, e não obstante a complexidade inerente à projeção da situação de referência, não se preveem alterações significativas para a situação na ausência do projeto, uma vez que se trata da ampliação de uma pedreira já em funcionamento (fase de recuperação paisagística e ambiental).

De acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a entidade responsável pela classificação de zonas sensíveis e mista é a Câmara Municipal. Atendendo a que a Câmara Municipal de Torres Vedras ainda não procedeu à referida classificação, aplicam-se os valores de orientação constantes no n.º 3, do artigo 11.º do RGR. Nestas condições, verifica-se que atualmente os valores-limite não são ultrapassados.

Relativamente à previsão dos níveis sonoros, verifica-se que o acréscimo de ruído será da ordem dos 2 dB(A) junto da habitação mais próxima da atividade de exploração de areia, pelo que é previsível a ocorrência de impactes negativos pouco significativos.

Atento à não existência de impactes negativos, significativos, na componente acústica do ambiente, o EIA não considerou a possibilidade de se desenvolverem propostas de medidas de minimização específicas, tendo, no entanto, sido avançadas medidas de boa prática ambiental, com as quais se concorda.

Relativamente ao plano de monitorização, e à semelhança do referido para as medidas de minimização, concorda-se com a preocupação manifestada pelo proponente quanto ao acompanhamento da evolução dos níveis sonoros gerados pela futura ampliação da atividade de exploração de areia.

Da análise do estudo conclui-se que não ocorrerão impactes negativos significativos no domínio do ruído, pelo que se emite parecer favorável ao projeto de ampliação da exploração de areias.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA e na área de ampliação da pedreira, estão presentes solos Podzolizados e solos Litólicos.

Em termos de capacidade de uso do solo, e de acordo com a respetiva carta, verifica-se que na área afetada pelo projeto, os solos estão classificados como classe F. São solos não suscetíveis de utilização agrícola, com riscos elevados de erosão superficial, com severas limitações para pastagens e exploração florestal.

Em termos de uso do solo verifica-se que a área de ampliação da pedreira é ocupada por eucaliptal.

Os impactes no solo decorrem das atividades necessárias à extração do material arenoso, nomeadamente com a desmatação prévia da área e com a remoção do solo de cobertura (decapagem), no entanto prevê-se o seu armazenamento em pargas, para posterior utilização na recuperação das áreas exploradas servindo de substrato para a implantação da vegetação.

Considera-se que esses impactes serão pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida capacidade produtiva.

Poderá ainda ocorrer uma eventual contaminação dos solos, devido a descargas acidentais de lubrificantes utilizados nos motores das máquinas afetas à exploração e nos veículos de transporte, no entanto se forem cumpridas as medidas preconizadas no projeto, que asseguram a manutenção adequada dos equipamentos, essa situação resultará unicamente por acidente, pelo que o impacto negativo resultante se considera incerto e pouco significativo.

Relativamente ao uso do solo, considera-se que os impactes serão negativos uma vez que será alterado o seu uso atual, mas não significativos, pois o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) prevê uma recuperação faseada com sementeira de herbáceas e plantação de pinheiro bravo, bem como a modelação do terreno com a reposição do relevo natural atualmente existente.

A medida de minimização mais importante para este fator ambiental consiste na implementação do PARP, onde são preconizadas ações de reconstituição do solo afetado e a sua subsequente revegetação.

Em conclusão, considera-se que face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os

impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Qualidade do Ar

As emissões de poluentes atmosféricos mais importantes na envolvente da exploração da pedreira está associadas às partículas em suspensão (PM₁₀ - partículas inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública) sendo também de referir, mas em muito menor escala, as emissões de poluentes como o monóxido de carbono (CO), dióxido de azoto (NO₂), óxidos de enxofre (SO_x) associadas à maquinaria usada na exploração extrativa. Deste modo, considerou-se que a avaliação da qualidade do ar deveria incidir apenas nas concentrações no ar ambiente do poluente partículas em suspensão do tipo PM₁₀.

A análise da envolvente da pedreira permite identificar como recetores sensíveis em relação aos poluentes atmosféricos emitidos pela “Pedreira Alto do Areeiro”, o aglomerado habitacional situado a sudoeste da empresa, no lugar de Ramalhal sito a cerca de 2 Km da exploração e a Quinta da Bogalheira a cerca de 1 km. Verifica-se ainda a sudoeste, a presença de outras fontes importante de emissão de material fino em suspensão, mais concretamente explorações de argilas, assim como fábricas de cerâmica.

Para a caracterização da qualidade do ar na situação atual, no âmbito do EIA, foi realizada uma campanha de amostragem de partículas de dimensão inferior a 10µm (PM₁₀), usando um equipamento gravimétrico que segue o método de referência. Foram amostrados períodos de 24 horas (com início às zero horas de cada dia), durante 7 dias consecutivos (incluindo o fim-de-semana) entre o dia 03 a 09 de janeiro de 2013 no recetor mais próximo localizado a cerca de 450 metros a Norte da pedreira. Foi ainda efetuada uma campanha meteorológica com caracterização das condições de precipitação, direção e velocidade do vento, humidade e temperatura em simultâneo com a campanha de PM₁₀.

Os resultados desta campanha mostraram que as concentrações de PM₁₀, no período analisado, foram em média de 32 µg/m³ e apresentaram um máximo diário de 38 µg/m³. É de salientar que a campanha não decorreu em período seco de verão, como é normalmente recomendado e que durante o período de amostragem ocorreu alguma precipitação, o poderá ter baixado os níveis de partículas em suspensão.

A avaliação comparativa dos resultados de PM₁₀ obtidos na campanha com os resultados obtidos para o período da campanha (03 a 09 de janeiro de 2013) nas estações fixas geridas pela CCDR LVT permite verificar que os valores de concentrações médias diárias obtidos na campanha apresentam valores superiores aos obtidos na estação rural de fundo da Chamusca (média de cerca de 14 µg/m³) Foram ainda usadas as estatísticas anuais relativas à verificação do cumprimento da legislação para PM₁₀ (valor limite anual (40 µg/m³) e diário (50 µg/m³ a não ultrapassar em mais de 35 dias no ano)) das estações fixas geridas pela CCDR LVT (com taxa de eficiência para o período anual superior a 85% e para o período de campanha de 100%), para estabelecer uma relação linear entre estes e a média de resultados obtidos durante o período da campanha. Aplicando esta relação linear à média dos resultados obtidos junto ao ponto de amostragem foi possível estimar para o local amostrado uma média anual de cerca de 25 µg/m³ (r² = 83%) e um 36º máximo das médias diárias de 39 µg/m³ (r² = 80%). Ou seja, no local amostrado estima-se (com bastante incerteza associada uma vez que a estimativa é feita com base apenas numa semana de medição realizada em período de inverno) que os níveis se situem atualmente abaixo dos valores limite diário e anual para PM₁₀ mas acima do limiar superior de avaliação diário (que corresponde a 80% do valor limite diário de PM₁₀).

Relativamente à avaliação dos impactes da pedreira é de referir que, de acordo com o descrito no EIA e Aditamento, as atividades associadas à exploração futura da pedreira que contribuirão para a emissão de poluentes atmosféricos, em particular de partículas (PM₁₀), e que incluem várias operações como a desmatção, decapagem, desmonte, recuperação paisagística, utilização de maquinaria, circulação dos veículos em via pavimentadas e não pavimentadas para transporte de material e exposição de áreas descobertas à erosão pelo vento, não deverão ter alterações significativas face à situação atual.

De acordo com o descrito no aditamento as avaliações de PM₁₀ decorreram, entre os dias 3 e 9 de Janeiro de 2013, com a unidade em laboração considerada normal segundo as informações prestadas pelos responsáveis da empresa. Relativamente à situação futura não irão ocorrer quaisquer alterações no processo de extração sendo que os únicos impactes poderão advir dum pequeno incremento de tráfego de pesados associado (14 pesados/dia para 16 pesados/dia) e da ampliação da área de lavra para Este com a consequente ampliação da área decapada exposta a erosão.

Deste modo, a estimativa das concentrações de PM₁₀ apresentada acima para a situação atual estima-se que seja idêntica à que se verificará na situação futura, pelo que, no âmbito do EIA, não se considerou necessário fazer uma estimativa das emissões e respetiva modelação das concentrações de PM₁₀, que no entanto permitiriam conhecer a contribuição desta pedreira para as concentrações verificadas junto ao recetor.

Em conclusão, os impactes associados à atividade da pedreira para o fator qualidade do ar estão fundamentalmente associados às concentrações de PM₁₀ de origem mineral. O local de implantação do projeto é marcado pela presença de outras áreas de pedreiras e de fábricas cerâmica. Da avaliação efetuada, para o recetor sensível localizado a 550 m a SE da pedreira, estima-se com alguma incerteza associada (devido à curta duração da amostragem realizada) que os níveis se situem atualmente abaixo dos valores limite diário e anual para PM₁₀ (valores

definidos na legislação em vigor) mas acima do limiar superior de avaliação do valor limite diário.

Na situação futura, a ampliação da pedreira não terá em termos do aumento da concentração de PM_{10} no ar ambiente um impacto significativo, uma vez que não haverá alterações significativas na atividade face à situação atual, apenas na deslocação da frente de exploração e no número de veículos/dia que passará de 14 para 16, pelo que não deverão ser ultrapassados os valores limite diário e anual para PM_{10} .

Considera-se assim que os impactos da pedreira para a qualidade do ar são pouco significativos, no entanto a situação necessita de acompanhamento uma vez que se estima a ultrapassagem o limiar superior de avaliação diário (que corresponde a 80% do valor limite diário de PM_{10}) na situação atual e futura. Assim, será necessário implementar as medidas de minimização e o programa de monitorização, constantes deste parecer, de modo a acompanhar e minimizar os níveis de partículas junto ao recetor mais próximo e aos restantes recetores da pedreira.

Socioeconomia

O local onde se encontra a pedreira - Alto do Areeiro - situa-se a cerca de 10km de Torres Vedras, para NE, tendo acesso pela EN8, ao km57, onde existe um entroncamento com um caminho asfaltado de 60m de comprimento, seguido de outro em terra batida com 150m de extensão.

Considerando as atividades envolvidas, o horizonte temporal do projeto é de 15 anos, a que acrescerão três anos após o término da lavra, um relativo à finalização da recuperação e dois anos às operações de manutenção e vigilância perfazendo um total de três anos após o término da lavra. Dos 186 485 m^2 que irão constituir a área da pedreira a licenciar, cerca de 156 947 m^2 serão afetos a área de exploração, e irão integrar zonas de defesa 15 947 m^2 . A área de pedreira destinada a Área da Unidade de Lavagem e Classificação de Areias é de 14 500 m^2 . A exploração irá desenvolver-se a céu aberto por degraus.

Os produtos resultantes da exploração são sempre expedidos por modo rodoviário. Considerando que a produção anual de areia comercial é estimada em 120 mil ton/ano, prevê-se que o número de veículos pesados a circular diariamente seja próximo dos 16, numa média de 2 a 3 camiões por hora. O funcionamento da pedreira associa 5 postos de trabalho.

Da integração territorial ao nível local destaca-se a ocupação agroflorestral e a proximidade de alguns lugares e aglomerados populacionais, designadamente o lugar Alto do Areeiro e Ramalhal, a SW, e a presença de infraestruturas viárias - a A8 e a EN8 - e ferroviárias - a SE a Linha de caminho-de-ferro do Oeste.

Em termos de proximidade destaca-se uma situação no aglomerado habitacional situado a SO da empresa, Ramalhal, a cerca de 2km da exploração e a habitação da Quinta da Bogalheira a Norte, a cerca de 1km da exploração.

Os impactos esperados associam-se às diferentes etapas da atividade - preparação, extração e expedição do produto final.

Os impactos esperados destacam:

- . Impacte positivo relativo à manutenção dos atuais postos de trabalho (cinco);
- . Impacte positivo relativo ao contributo para o incremento do desempenho económico e social da empresa e, dessa forma, para o reforço da sua sustentabilidade no mercado.
- . Impacte negativo pouco significativo relativo à perda irreversível do recurso natural, significativo devido à irreversibilidade e ao aumento proporcional da área afetada, reportando à área ampliada (cerca de 15,6ha, que acrescerá a uma área já licenciada de 4,9ha);
- . Impacte negativo pouco significativo associado ao efeito de desvalorização territorial devido à desorganização e perturbação funcional gerada pelas operações de desmatação e decapagem, desmonte, esarteamento, remoção e expedição, com afetação da morfologia do terreno, refletindo-se assim na afetação da qualidade territorial e no usufruto através dos condicionamentos ao nível do tráfego e das condições de circulação viária e de pessoas, verificando-se o atravessamento de algumas povoações. A permanência e valia deste impacto associa-se ao período de vida útil estimado, que se prevê de 15 anos, acrescendo ainda os anos finais de recuperação paisagística;
- . Impacte negativo pouco significativo (a significativo devido ao contexto de inserção em área territorial com presença mais significativa de atividades económicas e de circulação nas vias afetadas) relativo ao tráfego gerado de veículos pesados, estimado em 16 veículos pesados/dia, numa média de 2 a 3 camiões por hora. Relativamente a estes impactos referem-se medidas a implementar com o objetivo da sua mitigação, associadas ao controlo do peso bruto das viaturas, implementação de programas de manutenção preventiva sistemática dos veículos, respeito pelos limites de velocidade em vigor e instalação de mecanismos de controlo de tráfego rodoviário junto à interseção da estrada de acesso à unidade com a EN8. Em termos de proximidade destaca-se o aglomerado habitacional situado a SO da empresa, Ramalhal, a cerca de 2km da exploração e a habitação da Quinta da Bogalheira a Norte, a cerca de 1km da exploração; os percursos a realizar referem-se à EN8, que liga Torres

Vedras ao Bombarral, ao Caminho Municipal até à entrada da área licenciada e aos acessos internos existentes. O EIA propõe como mitigação a implementação de “mecanismos de controlo de tráfego rodoviário junto à interseção da estrada de acesso à unidade com a EN8”, que incluem a sinalização vertical e, caso se justifique, a sinalização luminosa que possibilite a realização dos movimentos de entrada e saída de viaturas da instalação em condições de segurança, promovendo a ordenação no ponto crítico de interseção da estrada de acesso à unidade com a EN8.

Conclusão

O projeto contribui diretamente para o incremento do desempenho da empresa, fortalecendo a sua posição no mercado, sobretudo fundamentado pelo facto da extração se destinar em grande parte à capacidade e desempenho da unidade industrial relacionada, valorizando assim a sua prossecução.

A tipologia dos impactes esperados não prevê uma alteração significativa face aos registados. Com a implementação das medidas de minimização propostas considera-se que os impactes identificados não são impeditivos da prossecução do projeto.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 25 de novembro de 2014 e o seu termo no dia 23 de dezembro de 2014, não tendo sido rececionados quaisquer contributos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT)

Da análise dos documentos enviados, esta entidade informa que de acordo com o n.º 7 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprovou o atual regime jurídico da RAN, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão do parecer prévio previsto no n.º 1 do art. 23.º, não é possível a emissão do mesmo, na medida em que, de acordo com o disposto no art.º 23.º e no art. 1.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, o processo carece da apresentação pelo proponente, junto da ERRALVT, de elementos instrutórios que estão em falta de acordo com o disposto nessa Portaria n.º 162/2011, e sem prejuízo de outros que venham a ser considerados, por esta Entidade, relevantes para a decisão.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Da análise efetuada, o ICNF informa que:

Relativamente à Conservação da Natureza, a área de localização do projeto não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 2 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).

No que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade do projeto com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2006, de 17 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea “Floresta do Oeste Litoral”, onde se insere. As ações propostas, enquadram-se assim, com os objetivos específicos previstos no artigo 18.º daquele diploma (produção; silvo pastorícia, caça e pesca nas águas interiores; e recreio). De referir também o enquadramento geográfico na Zona de Intervenção Florestal de Torres Vedras Este (ZIF n.º 120, processo n.º 116/08-AFN), publicada através do despacho n.º 9859/2010, de 11 de junho, cuja entidade gestora é a FLOPEST- Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura.

No que se refere à adequação com o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, não foi apresentada qualquer caracterização. No entanto, da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Torres Novas atualmente em vigor, constata-se que na área da ampliação da pedreira predomina a classe “média” de Perigosidade. Ainda que a classe “alta” e “muito alta” de Perigosidade estejam também presentes, dado que não está prevista a construção de novas edificações, os condicionalismos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, não se colocam.

Sensibiliza-se, no entanto, para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III daquele diploma.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do projeto de ampliação não foi percorrida por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Relativamente ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável ao projeto.

Câmara Municipal de Torres Vedras

Esta autarquia informa o seguinte:

No que se refere ao local de implementação de projeto, este inclui-se na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel, sendo a propriedade atravessada por uma linha de água. Assim sendo, considera-se relevante estudar eventuais impactes negativos na qualidade da água da referida linha de água, bem como avaliar o regime de escoamento.

O estudo refere a existência de captações de águas subterrâneas, pelo que, sugere-se verificar os respetivos licenciamentos, bem como, o cumprimento dos perímetros de proteção associados.

No que diz respeito ao ordenamento do território, esta Câmara Municipal informa que o local encontra-se classificado como área florestal, área agrícola especial e RAN.

Nos termos do n.º 4 do artigo 130º do Regulamento do PDM de Torres Vedras, em espaços agrícolas e florestais é permitida, com carácter excecional, a exploração de recursos geológicos, desde que se cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se cumpram as condições definidas nos artigos 56º e 57º do Regulamento do PDM;
 - b) A área de exploração não se encontre a menos de 200 m de perímetros urbanos, de áreas afetas a turismo, de qualquer empreendimento turístico licenciado e de elementos do património natural, arqueológico e arquitetónico;
 - c) A área de exploração não se encontre abrangida por sítios classificados ao abrigo da diretiva habitats;
 - d) Corresponda a um investimento estratégico para o Município;
 - e) Seja declarado o interesse municipal pela Câmara Municipal e ratificada tal decisão pela Assembleia Municipal.
- No que respeita às alíneas a), b) e c) referidas anteriormente, pode-se afirmar que a ampliação da pedreira respeita as mencionadas normas do PDM.
 - No entanto, face à especificidade das alíneas d) e e) referidas anteriormente que carecem de declaração de interesse municipal pela Câmara Municipal e ratificada tal decisão pela Assembleia Municipal, não estão de momento os serviços da Câmara capacitados em emitir qualquer parecer, favorável ou desfavorável, no âmbito da avaliação de impacte ambiental.
 - Nesta sequência, informa-se que se encontra a decorrer na Câmara Municipal um pedido de certidão de localização, solicitado pela requerente "Inerlena, Lda.". A avaliação técnica já foi efetuada e aguarda decisão da Câmara Municipal para emissão, ou não, do interesse municipal e posteriormente, em caso favorável, será encaminhado para ratificação para a Assembleia Municipal.

Face ao exposto esta autarquia informa, que não pode, neste momento, emitir parecer no âmbito da avaliação do estudo de impacte ambiental.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Proceder à desmatção e decapagem da terra viva preferencialmente no período seco, evitando a época das chuvas por forma a reduzir os riscos de erosão devido ao arrastamento das partículas de solo;
2. Garantir a impermeabilização e a construção de sistemas de drenagem de águas dos locais de estacionamento das máquinas e viaturas;
3. A zona do posto de abastecimento de combustível e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e

as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;

4. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
5. Assegurar a manutenção e revisão periódicas da fossa estanque assegurando a sua estanquicidade e o seu esvaziamento atempado;
6. Proibir a lavagem de viaturas ou equipamentos no interior da pedreira;
7. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos integrado no Plano de Pedreira.
8. Proceder à manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, nomeadamente das valas a instalar na periferia das áreas de escavação, e dos acessos às zonas de trabalho, bem como o cumprimento estrito do estabelecido no Plano de Lavra tendo em vista evitar o depósito de materiais em zonas expostas a erosão hídrica ou eólica, evitando assim o seu arrastamento.
9. Instalar contentores separativos para recolha de óleos usados, de materiais contaminados por óleos e lubrificantes e de embalagens de óleos e lubrificantes.
10. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
11. Assegurar a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
12. O faseamento da exploração e recuperação deverá promover a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo, concentrando-se o avanço da lavra em áreas bem delimitadas, o que evitará a dispersão das suas frentes em diferentes locais, em simultâneo;
13. A implementação do PARP deverá garantir o enquadramento da área da pedreira com a envolvente;
14. Para que se dê um revestimento rápido da área explorada a recuperar e conseqüentemente uma redução da taxa de erosão e do impacte cromático originado pela exploração, deve recorrer-se à sementeira de espécies pioneiras;
15. Para reduzir a visibilidade dos trabalhos de exploração deverá ser mantida a cortina visual constituída por eucaliptal, existente na zona de defesa, a constituir, e envolvente à área de ampliação da Pedreira;
16. As áreas de depósito deverão ser localizadas em locais de reduzida visibilidade, para que não sejam facilmente detetadas do exterior da pedreira e não deverão ter uma altura superior à do plano horizontal definido pelo topo do eucaliptal da sua envolvente;
17. Deverá promover-se a decapagem da camada de terra viva, antes da descubra do terreno, para ser posteriormente utilizada na recuperação paisagística. Esta terra deverá ser armazenada em pargas;
18. Garantir a impermeabilização e a construção de sistemas de drenagem de águas dos locais de estacionamento das máquinas e viaturas;
19. A zona do posto de abastecimento de combustível e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
20. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;
21. Programação das obras por forma a que a desmatção e decapagem da terra viva ocorra preferencialmente no período seco, evitando a época das chuvas, o que reduzira os riscos de erosão devido ao arrastamento das partículas de solo;
22. Não incorporar nas pargas de terra viva qualquer tipo de inerte ou outro tipo de resíduo;
23. Durante a fase de exploração, a circulação, deve ser restringida aos caminhos estabelecidos, para evitar os danos sobre o existente;
24. Efetuar a manutenção periódica da maquinaria utilizada na exploração e proibir a lavagem de viaturas ou equipamentos no interior da pedreira, o que irá reduzir a possibilidade de fuga de resíduos contaminantes;
25. Efetuar acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial das fases de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e depósito de inertes), até se atingirem níveis arqueologicamente

estéreis. Estas ações deveram ser concentradas num único momento, se possível, pois não se justifica a presença permanente de um arqueólogo na fase de exploração;

26. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática do terreno, após a desmatção superficial, das áreas de incidência do projeto, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, bem como as áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes;
27. O arqueólogo responsável pelo acompanhamento da obra, deverá ainda realizar a prospeção arqueológica das zonas destinadas a áreas de depósito, acessos e outras áreas, caso estas não se integrem na área a licenciar ou tivessem anteriormente apresentado visibilidade reduzida ou nula;
28. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DGPC as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
29. Sinalização e vedação permanente das ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100m da frente de exploração e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto enquanto se efetuam os trabalhos arqueológicos.
30. Limitação da velocidade de circulação dos equipamentos e máquinas no interior da pedreira (20km/h);
31. Aspersão com água das vias de circulação e do material a transportar, para redução das poeiras em suspensão, levantadas pela deslocação de equipamentos e veículos pesados e deposição de matéria-prima, essencialmente no período estival. Com esta medida irá conseguir-se uma redução de cerca de 80% nos valores de emissões de partículas suspensas;
32. Efetuar uma limpeza e manutenção regular dos acessos e da área afeta a pedreira, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
33. Proceder a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos a obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas;
34. Recorrer unicamente a equipamentos que respeitem os valores limites de emissões gasosas e que se encontrem em bom estado de conservação/ manutenção;
35. Assegurar que o transporte do produto final é efetuado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras ao longo do transporte do produto final.
36. Deverão ser utilizados equipamentos e veículos modernos, equipados com silenciadores e atenuadores de ruído;
37. Deverá ser feita uma manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos, de forma a não haver um incremento de ruído;
38. Garantir a presença na exploração unicamente equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação e manutenção;
39. Planear a lavra no sentido do aproveitamento máximo dos recursos ocorrentes e posterior recuperação da área morfológicamente afetada, com utilização do material estéril resultante da exploração;
40. Na fase de exploração, fazer a manutenção dos taludes adequados devido ao risco de erosão e de escorregamento;
41. Transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira;
42. Encerrar e recuperar as frentes exploradas que se revelem desnecessárias ao processo produtivo;
43. Salvaguardar a deteção e conservação de eventuais ocorrências com interesse paleontológico nas zonas a explorar;
44. Na recuperação paisagística, proceder à reutilização dos materiais estéreis e resultantes da desmatção.
45. Realizar a cobertura das cargas à saída da unidade industrial;
46. Controlar o peso bruto dos veículos pesados de forma a evitar o transporte de pesos excessivos que contribuam para a danificação da rede viária que serve a unidade;
47. Conceber e implementar um plano de comunicação com a população local, com o objetivo de informar e

sensibilizar para o projeto, envolvendo os principais atores locais (câmara municipal, junta de freguesia, associações de moradores);

48. Implementar sinalização adequada ao movimento rodoviário de viaturas pesadas no acesso à exploração, assegurando desta forma a segurança de pessoas e bens, com especial enfoque no cumprimento dos limites de velocidade praticadas nas vias rodoviárias que servem a área do projeto.

49. Cumprimento atempado e integral do PARP.

Fase de desativação

1. A recuperação paisagística deve ser executada imediatamente após a cessação de cada uma das fases da pedreira;
2. Os acessos abertos para servir a exploração e cuja utilização futura será nula, deverão, dentro do possível, ser renaturalizados. Para o efeito deverá proceder-se à sua limpeza e posterior cobertura com uma camada de terra viva.
3. Proceder à limpeza das áreas afetadas, garantindo a remoção de resíduos e de eventuais solos contaminados;
4. Desativação da totalidade dos apoios de pedreira e estabelecimentos industriais implantados na área da pedreira relacionados com a sua atividade.

Plano de Monitorização

Qualidade do Ar

Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas PM₁₀ (µ/m³)

Local de medição

Deve ser usado o ponto monitorizado no EIA; habitação mais próxima da área de exploração a cerca de 450 m a norte do limite da pedreira.

Frequência de amostragem

A frequência de amostragem é anual ou de 5 em 5 anos dependendo dos resultados obtidos durante o primeiro ano de exploração. No final do primeiro ano deve ser avaliada a necessidade de monitorização para os anos seguintes. Para este efeito devem ser tidas em consideração as estimativas dos indicadores legais anuais para PM₁₀ (com base nos resultados da monitorização e das estações de monitorização rurais de fundo) que se não ultrapassarem 70% dos valores limite (limites superiores de avaliação 28 µg/ m³ para a média anual e 35 µg/ m³ para o 36º máximo das médias diárias do ano), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada ao fim de cinco anos.

Período de amostragem

No primeiro ano de exploração a amostragem deve ser no mínimo de 15 dias em período seco. Caso se verifique a necessidade de efetuar monitorização anualmente, o período de amostragem poderá ser aumentado até 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano) dependendo dos níveis registados.

Localização em microescala dos pontos de amostragem

Deve basear-se nas indicações constantes na parte C do Anexo IV do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.

Método de amostragem e análise

Deve seguir o método de referência para a amostragem e medição de PM₁₀ que é o método descrito na norma EN 12341:1999 «Air Quality – Determination of the PM10 fraction of suspended particulate matter – Reference method and field test procedure to demonstrate reference equivalence of measurement methods»

Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens deve seguir o definido no Anexo V relativo aos relatórios de monitorização da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do EIA (PDA) e normas técnicas para a estrutura do estudo do impacto ambiental (EIA). Os resultados obtidos devem ser analisados em conjunto com os resultados de estações fixas existentes na envolvente em localizações rurais de fundo devendo ser estimados os indicadores anuais para se avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM₁₀. Devem ser integrados nos relatórios de monitorização para uma análise comparativa os resultados e as estimativas de concentrações

apresentados no EIA e respetivo aditamento. Deverá também ser efetuada uma interpretação e apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedra, devendo também efetuar-se uma análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactos na qualidade do ar. Esta análise deverá ter em consideração a atividade das restantes pedreiras e outras fontes poluidoras nas proximidades da Pedreira, incluindo o tráfego associado ao funcionamento das mesmas. Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

Revisão do plano de amostragem

O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, de nova legislação, de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes e ainda da ocorrência de reclamações.

Recursos Hídricos

Águas Subterrâneas

Pretende-se avaliar a descida do nível freático e a qualidade da água.

Quantidade

Método de amostragem

As medições de piezometria serão efetuadas com sonda de nível graduada ao centímetro com aviso a partir de sistema luminoso ou de apito. As medições deverão ser efetuadas usando o referencial ao nível do solo e após 24 horas de inatividade da captação.

Deverá ser verificado se os resultados obtidos são concordantes com a evolução piezométrica das estações do SNIRH próximas da área de intervenção e se são concordantes com a evolução do ano hidrológico.

As medições de caudais de exploração serão efetuadas através de contador/totalizador a incorporar no sistema de bombagem, com aferição ao m³.

Frequência e duração da amostragem

A frequência da monitorização deverá ser semestral, nos meses de fevereiro ou março (período de águas altas) e agosto ou setembro (período de águas baixas) em simultâneo com a amostragem de qualidade.

Medidas de Gestão Ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de Monitorização

Em caso de evidência de sobre exploração, deverá ser definido um plano de gestão da água, concordante com o balanço hídrico do sistema.

Qualidade

Parâmetros a monitorizar - pH, Condutividade, Cloreto, Sulfato, Cálcio, Manganês, Coliformes Fecais e Totais e Estreptococos Fecais, Azoto Amoniacal, Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares, Sólidos Suspensos Totais (SST), CQO, CBO5 e oxigénio dissolvido.

Em face de suspeitas de contaminação ou fuga de efluentes poderão os parâmetros base ser acrescidos de outros parâmetros considerados pertinentes.

Locais de amostragem

O local de amostragem será um furo a construir imediatamente a jusante da pedra e a lagoa de água situada na base da frente de exploração em atividade no momento da amostragem que possua acumulação de água de origem freática.

Na situação de haver várias frentes de exploração ativas com água freática acumulada na sua base, deverão ser monitorizadas de acordo com o presente Plano de Monitorização.

Método de amostragem

O tratamento dos dados obtidos irá garantir a correta comparação dos resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente Anexo I do Decreto-Lei n.º 263/98, de 1 de agosto.

A amostragem das águas subterrâneas deverá ser realizada por empresa com acreditação para a mesma e as análises efetuadas por laboratório acreditado para os métodos em causa.

Os resultados obtidos deverão situar-se dentro dos limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados.

Frequência e Duração da amostragem

A frequência da amostragem deverá ser semestral, nos meses de fevereiro ou março (período de águas altas) e

agosto ou setembro (período de águas baixas). O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efetuado durante a fase da exploração e 3 anos após a cessão da exploração

Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na sequência dos resultados dos programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação da qualidade da água, numa primeira fase deverá ser definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Paisagem

Resíduos Exógenos:

1. Efetuar uma inspeção visual aos materiais transportados, imediatamente antes da descarga, pelo responsável técnico da pedreira ou por funcionário com formação adequada, de forma a ser possível observar todo o material descarregado e identificar qualquer material não conforme e que suscite dúvida quanto à sua perigosidade, conforme os seguintes cenários:
 - a) Conformidade: aceitação e deposição dos materiais na frente de trabalho indicada pelo responsável técnico da pedreira.
 - b) Não conformidade: não-aceitação dos materiais ficando o transportador impedido de proceder à descarga. No caso da não conformidade ser detetada durante a fase de descarga, os materiais devem ser removidos de imediato para a origem ou para aterro específico.
 - c) Dúvida: os materiais serão aceites provisoriamente e encaminhados para um local específico, devidamente impermeabilizado, onde serão recolhidas amostras para análises químicas. A decisão relativa à aceitação definitiva desses materiais só poderá ser tomada após a avaliação analítica efetuada por confrontação com os com os parâmetros definidos nas tabelas n.º 2 e 3 do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto. A avaliação analítica deverá envolver os seguintes parâmetros: Arsénio, Cobre, Crómio, Mercúrio, Níquel, Chumbo, Zinco e Cádmiio. Em caso de não-aceitação (não cumprimento dos valores estabelecidos na tabelas n.º 2 e 3 do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto), será o produtor notificado para efetuar a sua remoção para aterro específico ou tratamento adequado.
2. Preencher uma ficha para cada cliente antes do início da receção de materiais na qual deverão constar os seguintes dados:
 - a) Produtor; morada; telefone e responsável
 - b) Origem do material; morada e obra
 - c) Transportador.Este documento deve ser assinado pelo proprietário da pedreira ou pelo responsável técnico da pedreira e pelo detentor dos materiais tendo de ser enviado anualmente uma cópia a estes serviços. Sempre que seja alterada a origem dos materiais, deve o procedimento ser retomado.
3. Efetuar um arquivo com fichas atualizadas, onde constem os seguintes dados relativos ao registo de cargas: data; hora; transportador; matrícula; guia; volume de material; local de origem; assinatura do recetor. Anualmente e temporalmente coincidente com a condição 4, tem de ser enviado à CCDR um quadro síntese com indicação do volume de terras rececionado e local de origem.
4. Anualmente tem de ser enviado à CCDR um levantamento fotográfico adequado, da deposição de resíduos exógenos na recuperação da pedreira.

CONCLUSÕES

Objetivos e Justificação do Projeto

Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento da ampliação de uma pedreira de areia com cerca de 18,6 ha, dos quais 4,9 ha se encontram licenciados.

A ampliação permite satisfazer as necessidades do mercado, bem como garantir a sustentabilidade económica da empresa.

A pedreira localiza-se no lugar Alto do Areeiro, freguesia do Ramalhal, concelho de Torres Vedras.

A pedreira licenciada está associada a uma unidade industrial de lavagem e

	<p>classificação de areias, com uma área de (1,45ha), onde atualmente se procede unicamente à beneficiação das areias extraídas da pedreira, tendo como objetivo a sua aplicação como matéria-prima no fabrico de betão e argamassas. Esta unidade industrial de lavagem e classificação de areias teve um processo de licenciamento autónomo.</p> <p>O acesso à pedreira é efetuado através da EN8 e posteriormente por um caminho asfaltado com cerca de 60m e por um caminho de terra batida com cerca de 150m de extensão.</p> <p>Aos trabalhos de exploração estão afetos 5 postos de trabalho.</p> <p>Os trabalhos de extração iniciam-se com a desmatção e remoção terra vegetal seguido do desmonte. A terra vegetal será depositada em pargas na zona oeste da unidade industrial.</p> <p>O material desmontado é transportado, através dos acessos existentes no interior da pedreira, até à instalação de beneficiação e tratamento de areias, onde é lavado e classificado para posterior comercialização.</p> <p>O material estéril será depositado na bacia de decantação criada na zona da lavra e utilizado na recuperação paisagística, sendo contudo necessário recorrer a materiais exógenos à pedreira.</p> <p>O EIA prevê que a pedreira produza cerca de 120 000 t/ano, o que corresponde a um período de vida útil de cerca de 15 anos.</p> <p>A exploração será efetuada a céu aberto por degraus, sendo o avanço da lavra faseado e em concomitância com as operações de recuperação paisagística, que se desenvolvem em 6 fases.</p> <p>De acordo com o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), a recuperação do coberto vegetal será efetuada através sementeiras de espécies autóctones e de plantações de pinheiro bravo.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental Socioeconomia considera-se que o projeto tem impactes positivos, ao nível do emprego criado, e no desenvolvimento de outros sectores de atividade relacionados com a atividade extrativa, contribuindo assim para o desenvolvimento do sector industrial da região, bem como para a dinamização das atividades económicas locais e nacionais.</p> <p>Relativamente ao PROT OVT o projeto enquadra-se na Unidade Territorial 4 - "Oeste Interior Florestal", e encontra-se em conformidade com as disposições do PROT OVT.</p> <p>No que se refere ao PDMTV a área do projeto insere-se em Solo Rural nos:</p> <p>"Espaços Florestais" - "Áreas Florestais" - artigos 48º, 49º e 50º do regulamento do PDMTV. Nestas áreas privilegia-se a exploração e a conservação dos povoamentos florestais, onde é permitida edificações para os usos constantes nas alíneas de a) a f) do art.º49º com as condições estipuladas pelo art.º 46º do RPDMTV.</p> <p>"Espaços Agrícolas" - "Áreas agrícolas especiais" - Art.º43º e 44º do RPDMTV. São caracterizadas como áreas agrícolas especiais que integram a RAN, cujo regime de ocupação, uso e transformação do solo é regulamentado por regime jurídico próprio (DL n.º73/2009, de 31 de março), cumulativamente com o cumprimento das normas e parâmetros urbanísticos constantes nos números 1 a 9 do art.º 44º do RPDMTV.</p> <p>Verificou-se que o projeto se enquadra no PDMTV. Embora a indústria extrativa não constitua uso permitido, não é contudo interdito. Assim é possível a sua viabilização desde que obtenha parecer favorável da ERRALVT.</p> <p>Da consulta efetuada ao ICNF, este emite parecer favorável ao projeto. A ERRALVT informou que está a aguardar o envio de elementos por parte do proponente, pelo que ainda não se pode pronunciar.</p> <p>Da análise à Carta Militar do local, verificou-se que a área de intervenção não se insere em áreas integradas na REN, afeta RAN (cerca de 5% da área total) e</p>
--	---

Domínio Hídrico.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto atende às normas e diretivas estratégicas do PROT OVT e é viável, desde que obtenha parecer favorável da ERRALVT.

Da análise efetuada no âmbito dos recursos hídricos, verifica-se que os principais impactes nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a eventual afetação do regime de escoamento, e com o arrastamento, o transporte e a deposição de partículas sólidas em suspensão totais, as quais podem conduzir à contaminação das linhas de água que circundam a pedreira.

Contudo, considera-se que os impactes negativos expetáveis nos recursos hídricos superficiais são pouco significativos e minimizáveis, não sendo necessário proceder à implementação de um plano de monitorização dos recursos de águas superficiais.

Ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, os principais impactes prendem-se com os trabalhos de escavação e rebaixamento do nível freático, no entanto o impacto será negativo mas pouco significativo uma vez que a água armazenada nos planos de água existentes não será bombada

Quanto à Influência do projeto sobre captações municipais, o EIA considera que não serão afetadas as captações de abastecimento público, uma vez que não são expectáveis interferências com os circuitos hidráulicos subterrâneos que alimentam as captações municipais da envolvente da pedreira.

Assim, os impactes induzidos nos recursos hídricos subterrâneos são negativos, pouco significativos e minimizáveis, devendo contudo, ser efetuada a monitorização das águas subterrâneas no sentido de aferir o nível freático e a qualidade da água em relação aos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Quanto aos impactes cumulativos, considera-se pouco provável a ocorrência de impactes na qualidade da água superficial e subterrânea devido a derrames acidentais combustíveis e lubrificantes desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer.

No que concerne ao fator ambiental património cultural, a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, verifica-se durante a fase de exploração, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação, quer pelo solo, pelo que devem ser cumpridas as medidas de minimização inseridas neste parecer para a Fase de Licenciamento e Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que possa existir e que não tenha sido detetado.

Relativamente ao fator ambiental Geomorfologia, Geologia e Recursos Minerais, os impactes esperados ao nível dos recursos geológicos são: negativos, diretos, irrecuperáveis, localizados, irreversíveis e de magnitude severa. Impactes estes, habitualmente relacionados com as características da indústria extrativa, correspondendo à remoção permanente e irreversível do recurso geológico, não renovável e limitado, pelo que terão uma significância reduzida.

As principais afetações relacionadas com movimentação de terras devido às escavações para a extração do recurso geológico são:

- Alteração muito significativa da topografia do terreno;
- Depósito de estéreis, correspondente ao material removido mas não aproveitado no processo de escoamento final da produção;
- Instabilidade de vertentes: trata-se do impacto relacionado com a eventual ocorrência de movimentos de massa, nomeadamente em relação com taludes de escavação e de escombreira.
- Aumento dos processos erosivos na área da pedreira e, eventualmente, nas proximidades.

Considera-se, no entanto, que não há aspetos impeditivos à implementação do projeto desde que sejam cumpridas as medidas de minimização propostas.

Relativamente à Qualidade do Ar, os impactes associados à atividade da pedreira estão fundamentalmente associados às concentrações de PM₁₀ de origem mineral. O local de implantação do projeto é marcado pela presença de outras áreas de pedreiras e de fábricas cerâmica. Da avaliação efetuada, considera-se que os impactes da pedreira, são pouco significativos, no entanto a situação necessita de acompanhamento uma vez que se estima que ultrapasse o limiar superior de avaliação diário (que corresponde a 80% do valor limite diário de PM₁₀), na situação atual e futura. Assim, de modo a acompanhar e minimizar os níveis de partículas junto ao recetor mais próximo e aos restantes recetores da pedreira, será necessário implementar, as medidas de minimização e o programa de monitorização, constantes deste parecer.

No que concerne ao fator ambiental paisagem salienta-se que a execução do PARP licenciado se encontra em incumprimento, uma vez que deveria estar concluído até final de 2014, situação que não aconteceu.

Dos elementos em avaliação, salienta-se que no plano de lavra é referido que as reservas úteis são de 979 511m³ e que na lavagem irão ser produzidos 56 322m³ de material estéril. Por outro lado, no plano de aterro é referido que o volume necessário para enchimento do aterro será de 1 230 073m³ sendo mencionado que 1 153 911m³ terão proveniência do exterior (resíduos). Constata-se que a pedreira pretende receber maior volume de resíduos do que o volume de areia a explorar.

Relativamente à paisagem, os impactes são muito elevados mas minimizáveis através da correta e atempada execução do PARP, após reformulação.

Relativamente aos outros fatores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas corretamente as medidas propostas, bem como a implementação dos planos de monitorização.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente, de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor "4", apurado conforme tabela anexa (Anexo II).

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado a:

1. Apresentação da licença de captação de águas subterrâneas;
2. Atualização junto da APA/ARH do Tejo e Oeste do uso do furo, localizado na área da pedreira, para consumo humano;
3. À reformulação do PARP (reformulando os elementos descritivos e desenhados), tendo em conta a necessidade de apresentação de:

- uma solução de recuperação paisagística e ambiental final, face às especificidades da exploração e à realidade de disponibilidade de resíduos inertes na área de influencia da pedreira, apresentando uma proposta sem enchimento total, podendo incorporar apenas e se necessário resíduos inertes que não necessitem de ensaio, constantes na Tabela nº 1, Parte B, do Anexo IV do DL nº 183/2009;

- um adequado estudo de drenagem de águas superficiais para a totalidade da área da pedreira, tendo em conta a alteração para uma nova topografia final;

- incorporação de uma cortina arbórea densa com árvores de crescimento rápido nos novos limites NO e NE;

- medições, orçamento e caderno de encargos, articulados, que incorporem uma clara caracterização, dimensionamento e modo de execução dos reais trabalhos necessários efetuar na recuperação e

	<p>desativação da pedreira, e ainda utilização no orçamento dos reais preços de mercado para os trabalhos.</p> <ul style="list-style-type: none">- cronograma de execução do PARP, que seja exequível, articulado com o do plano de lavra, do plano de aterro e do plano de desativação, devendo a recuperação total da área licenciada (4,5ha) estar concluída até 6 meses após a aprovação do PARP.- elementos desenhados com materialização adequada da situação topográfica inicial, com a modelação final da lavra, e com a situação final a propor para a recuperação. <ol style="list-style-type: none">4. Em sede de licenciamento, apresentação do Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património;5. Em sede de licenciamento deverá ser entregue o comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projeto;6. Parecer favorável da ERRALVT;7. Apresentação da Declaração de Interesse Municipal;8. Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes do presente parecer.
--	--

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva
Dr^a Helena Silva

L
Eng^a Lídia Amorim

JG
Eng.º João Gramacho

Agência Portuguesa do Ambiente (ARH do Tejo)

P Eng^a Conceição Ramos
Helena Silva

Direção-Geral do Património Cultural

P Dr^a Ana Nunes
Helena Silva

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

P Dr. Paulo Hagendom Alves
Helena Silva

Direção Regional da Economia

P Eng.º Ferreira da Costa
Helena Silva

ASSINATURAS DA CA

ANEXO I

Pareceres Externos

UVI

E18909-201412 - 04-12-2014

Ex.º Senhor

Presidente da CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenv. Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S12395-201411-DSA/DAMA → 450.10.90.00016.2014	HS	OF/681/2014/ERRALVT/DRAPLVT
ASSUNTO: PROCESSO Nº 376/ERRALVT/14 – CCDRLVT (EIA 1102/2014) / Inerlena – Extração e Comércio de Inertes, Lda. – Ampliação da pedreira “Alto do Areeiro” para uma área final de 15.6 ha, no prédio situado em Alto do Areeiro, freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras		

Analisados os documentos enviados, informa-se que, nos arquivos e base de dados da ERRALVT, não se detetou qualquer antecedente ou pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, em nome de Inerlena – Extração e Comércio de Inertes, Lda., e respeitante à ampliação da pedreira “Alto do Areeiro”, na freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras.

No seguimento do anteriormente mencionado e de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, que aprovou o atual regime jurídico da RAN, segundo o qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão do parecer prévio previsto no nº 1 desse art. 23º, mais se informa que não é possível a emissão do parecer solicitado, na medida em que, nos termos desse mesmo art. 23º e do art. 1º do Anexo I da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, o processo carece da apresentação pelo proponente, junto dos serviços da DRAPLVT, dos seguintes elementos instrutórios que estão em falta de acordo com o disposto nessa Portaria nº 162/2011, e sem prejuízo de outros que venham a ser considerados, pela ERRALVT, relevantes para a decisão:

- Requerimento dirigido à Presidente da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, para a morada Quinta das Oliveiras, EN 3, 2000-471 SANTARÉM, de acordo com a minuta de requerimento constante no anexo III dessa Portaria 162/2011, tendo previamente em atenção se a pretensão configura alguma das exceções de utilização não agrícola previstas no nº 1 do art. 22º do citado Decreto-Lei 73/2009, e regulamentadas pelo disposto no anexo I da referida portaria (pode obter o formulário em:

http://www.draplvt.min-agricultura.pt/formularios/formulario_regime_utilizacao_ran.html);

- Caso o requerente não seja o proprietário do prédio em causa, deverá ser apresentado um documento comprovativo da titularidade de uma situação jurídica que lhe confira o direito ao uso ou ação nesse prédio, designadamente cópia do contrato de arrendamento ou outro;
- Todos os documentos identificados nos nºs 2 a 8 do Anexo II dessa Portaria nº 162/2011;
- Documentos comprovativos do cumprimento cumulativo dos requisitos que excecionam a utilização não agrícola de solos da RAN em conformidade com a alínea e) do nº 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009 acima indicado, e de acordo com o art. 6º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, designadamente os estipulados nas alíneas a) a f) do nº 2 desse art. 6º, incluindo a justificação da inexistência de alternativa em solos exteriores à RAN;
- Pagamento prévio da taxa devida, em conformidade com o art. 45º do Decreto-Lei 73/2009, de 31 de Março, articulado com o nº 5 da Portaria 1403/2002, de 29 de Outubro, a efetuar diretamente na Tesouraria da DRAPLVT ou através de envio, para essa Direção Regional, de cheque endossado à “Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública” ou IGCP, E.P.E. ou do comprovativo da

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

transferência bancária para a conta com o NIB 0781 0112 0000 0007 7898 1, e de acordo com a seguinte fórmula atualmente em vigor:

- Até 500 m2 (a utilizar)..... € 79,12
- M2 excedentes (arredondado à centena imediatamente superior)..... € 0,04 /

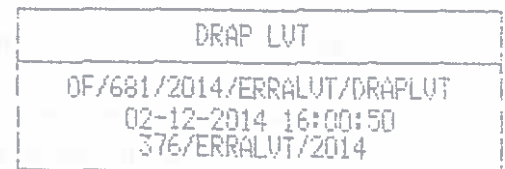
Mais se informa que, de acordo com o disposto nas acima mencionadas Portarias 162/2011 e 1403/2002, o prazo para a emissão do parecer, estipulado no nº 1 do art. 23º do supracitado decreto-lei, só se inicia a partir da data de receção, nos serviços da DRAPLVT, do referido pagamento, bem como dos elementos em falta acima identificados.

Cumprimentos,



Elizete Jardim

Presidente da Entidade Regional



/mr

UN
cc ✓P

Exma. Senhora Isabel Marques
Direção de Serviços de Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S12392-201411-DSS/DAMA
(450.10.90.00016.2014)

SUA COMUNICAÇÃO DE
24 de novembro de 2014

NOSSA REFERÊNCIA
62838/2014/DCNF-LVT/DPAP
18/12/2014

EIA/1102/2014 HS

ASSUNTO PARECER FINAL AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA
AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "ALTO DO AREEIRO"
INERLENA - EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO DE INERTES, S. A.
TORRES VEDRAS/RAMALHAL

Relativamente ao ofício e assunto mencionados em epígrafe, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) optou por centrar a sua análise nas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho.

1. Conservação da Natureza

A área de localização da pretensão não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de Conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

2. Florestas

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905).



Já no que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade da pretensão com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2006, de 17 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea “Floresta do Oeste Litoral”, onde se insere. As ações propostas enquadram-se pois com os objetivos específicos previstos no artigo 18.º daquele diploma (produção; silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores; e recreio). De referir também o enquadramento geográfico na Zona de Intervenção Florestal de Torres Vedras Este (ZIF n.º 120, processo n.º 116/08-AFN), publicada através do despacho n.º 9859/2010, de 11 de junho, cuja entidade gestora é a FLOREST- Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura.

No que se refere à adequação com o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, não foi apresentada qualquer caracterização. No entanto, da leitura do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Torres Novas atualmente em vigor, constata-se que na área da ampliação da pedreira predomina a classe “média” de Perigosidade. Ainda que a classe “alta” e “muito alta” de Perigosidade estejam também presentes, dado que não está prevista a construção de novas edificações, os condicionamentos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, não se colocam. Sensibiliza-se, no entanto, para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do Capítulo III daquele diploma.

Com respeito à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF¹ e para efeitos do disposto no regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, constata-se que a área de implantação do projeto de ampliação não foi percorrida por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Finalmente, no que se refere ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

3. Decisão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado às questões referidas.

Deve-se, no entanto, considerar as orientações expressas no presente parecer, na área da conservação da natureza e das florestas, não dispensando ou substituindo outros pareceres, licenças ou vistorias respeitantes a outras matérias e competências legalmente estabelecidas.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lídia Freire

¹ Disponível em (formato *shapefile*): www.icnf.pt/portal/florestas/dpci/inc/info-geo

14.12.20

UJT
CJPTorres Vedras
Câmara MunicipalEx.ma senhora
Diretora de Serviços da
CCDRLVT-Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1 250 - 009 LISBOA

Sua referência S12390-201411-DAS/DAMA <u>450.10.90.00016.2014</u>	Sua comunicação de 24/11/2014	Nossa referência Área de Ambiente e Biodiversidade	N / Data 10881 19-DEZ'14
--	---	---	------------------------------------

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Pedido de parecer
Projeto: Pedreira "Alto do Areeiro" (EIA 1102/2014) HS
Proponente: Inerlena - Exploração e Comércio de Inertes, Ldª
Entidade Licenciadora: DRE LVT

Na sequência do vosso pedido de emissão de parecer por parte desta Autarquia relativamente à ampliação da Pedreira "Alto do Areeiro", sendo a proponente a empresa Inerlena, Ldª. venho pelo presente informar V. Ex.ª do seguinte:

- No que se refere ao local de implementação de projeto, importa referir que este se inclui na bacia hidrográfica do rio Alcabrichel, sendo a propriedade atravessada por uma linha de água. Assim sendo, considera-se relevante estudar eventuais impactos negativos na qualidade da água da referida linha de água, bem como avaliar o regime de escoamento.
- O estudo refere a existência de captações de águas subterrâneas, pelo que, sugere-se verificar os respetivos licenciamentos, bem como, o cumprimento dos perímetros de proteção associados.
- No que diz respeito ao ordenamento do território, esta Câmara Municipal informa que o local encontra-se classificado como área florestal, área agrícola especial e RAN.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 130º do Regulamento do PDM de Torres Vedras, em espaços agrícolas e florestais é permitida, com carácter excecional, a exploração de recursos geológicos, desde que se cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Se cumpram as condições definidas nos artigo 56º e 57º do Regulamento do PDM;
 - b) A área de exploração não se encontre a menos de 200 m de perímetros urbanos, de áreas afetas a turismo, de qualquer empreendimento turístico licenciado e de elementos do património natural, arqueológico e arquitetónico;
 - c) A área de exploração não se encontre abrangida por sítios classificados ao abrigo da diretiva habitats;



Torres Vedras
Câmara Municipal

- d) Corresponda a um investimento estratégico para o Município;
- e) Seja declarado o interesse municipal pela Câmara Municipal e ratificada tal decisão pela Assembleia Municipal.
- No que respeita às alíneas a), b) e c) referidas anteriormente, pode-se afirmar que a ampliação da pedreira respeita as mencionadas normas do PDM.
 - No entanto, face à especificidade das alíneas d) e e) referidas anteriormente que carecem de declaração de interesse municipal pela Câmara Municipal e ratificada tal decisão pela Assembleia Municipal, não estão de momento os serviços da Câmara capacitados em emitir qualquer parecer, favorável ou desfavorável, no âmbito da avaliação de impacte ambiental.
 - Nesta sequência, informa-se que se encontra a decorrer na Câmara Municipal um pedido de certidão de localização, solicitado pela requerente "Inerlena, Lda.". A avaliação técnica já foi efetuada e aguarda decisão da Câmara Municipal para emissão, ou não, do interesse municipal e posteriormente, em caso favorável, será encaminhado para ratificação para a Assembleia Municipal.

Mais informo que, face ao exposto, esta Câmara Municipal não pode neste momento emitir parecer favorável no âmbito da avaliação do estudo de impacte ambiental.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara,

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Dr.

Si/.

ANEXO II

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

Índice de Avaliação Ponderada da Ampliação da Pedreira "Alto do Areeiro"

1) Identificação dos fatores ambientais								
A preencher pela presidência da CA								
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo	X							
	Pouco significativo		X	X	X	X	X	X	X
	Sem significado								

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo					X			
	Pouco significativo	X			X		X	X	
	Sem significado		X	X					X

4) Preponderância dos fatores ambientais									
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Preponderância do fator ambiental	Determinante								
	Relevante	X	X			X		X	X
	Não relevante			X	X		X		

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental		5	3	2	2	3	2	3	3

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Significância ponderada dos impactes positivos por		3	1	1	2	5	2	3	1

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto									
Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:									
- Pelo menos um valor de significância ponderada de impactes negativos = 7									
- Todos os valores de significância ponderada de impactes negativos = 1 ou a 2									
		Fatores							
		Paisagem	Recursos Hídricos	Ambiente sonoro	Património	Socio economia	Solos	Geologia	Qualidade do Ar
Índice parcial de impactes negativos		5	3	NC	NC	3	NC	3	3
Índice parcial de impactes positivos		3	NC	NC	2	5	2	3	NC
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto									
Ponderação de impactes negativos		17							
Ponderação de impactes positivos		15							
Ponderação Total		2 (Total impactes negativos - Total impactes positivos)							

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP = 4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]
Enviado: segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2015 16:35
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Delegação de Assinatura_Ampliação da Pedreira Alto do Arreiro

Importância: Alta

Dr.ª Helena,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Eng.ª Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Pedreira “Alto do Areeiro”, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos
Técnica Superior
Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)
ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY
Estrada da Portela (edifício LNEG)
Bº do Zambujal, Alfragide
2610-999 Amadora | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 ext - 5107
email: mconceicao.ramos@apambiente.pt
www.apambiente.pt



AGÊNCIA PORTUGUÊSA DO AMBIENTE
COORDENADORIA DO TEJO E OESTE

Helena Silva

De: Paulo Hagendorn [paulo.hagendorn@lneg.pt]
Enviado: terça-feira, 3 de Fevereiro de 2015 10:08
Para: Helena Silva
Assunto: RE: Parecer Final da CA da Pedreira Alto do Areeiro

Bom dia Cara Dra. Helena Silva

Conforme solicitado e como representante do LNEG nesta CA, delego a assinatura deste parecer em si, Dra. Helena Silva.

Já agora, SFF pode dizer-me qual o ponto da situação do Projecto "Pedreira de Extracção de Areia de Herdades", Santarém, Chamusca, Carregueira ?
É um Processo que recebi a 16-10-2014 e que penso estar a aguardar os elementos adicionais)

Cumprimentos,
Paulo H. Alves



From: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]

Sent: 2 de Fevereiro de 2015 15:58

To: 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; Paulo Hagendorn; '(DRE-LVT) Ferreira da Costa'

Cc: 'Isabel Marques'; isabelm.guilherme@apambiente.pt; cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt

Subject: Parecer Final da CA da Pedreira Alto do Areeiro

Caros colegas

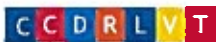
Junto envio a versão final do parecer da CA da Pedreira Alto do Areeiro, já com as vossas correcções e sugestões.

Se concordem com o parecer, solicito que me enviem a delegação de assinatura, caso não possam comparecer na CCDR para assinar.

Cumprimentos

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

e-mail: helena.silva@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRIMEIRO-MINISTRO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem
Please, consider the environment before printing this mail note



Declaração

Na impossibilidade da Dr.^a Ana Nunes, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projecto “AIA da Pedreira do Alto do Areeiro” estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura na Presidente da referida Comissão, Dr.^a Helena Silva.

Lisboa, Direção-Geral do Património Cultural, a 3 de Fevereiro de 2015

Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral

Helena Silva

De: (DRE-LVT) Ferreira da Costa [Ferreira.Costa@DRE-LVT.MIN-ECONOMIA.pt]
Enviado: terça-feira, 3 de Fevereiro de 2015 12:36
Para: Helena Silva
Cc: (DRE-LVT) João Pimentel; (DRE-LVT) Ana Domingos; (DRE-LVT) Ana Cristina Ferreira
Assunto: Delegação de assinaturas - Pedreira Alto do Areeiro

Estudo de Impacte Ambiental - EIA/1102/2014 – 450.10.90.00016.2014

Projeto: Ampliação da Pedreira de Areia “Alto do Areeiro”

Proponente: Inerlena – Extração e Comércio de Inertes, Lda.

Entidade Licenciadora: DRE LVT

Concelho da Torres Vedras, freguesia da Ramalhal

Relativamente ao assunto acima informa-se que na impossibilidade da presença do Eng Ferreira da Costa, na qualidade de representante da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Ampliação da Pedreira “Alto do Areeiro”, venho por este meio delegar a assinatura na Dr^a Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Com os melhores cumprimentos

FERREIRA DA COSTA

Chefe de Divisão



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA

Lisboa e Vale do Tejo

Estrada da Portela Zambujal

2611-901 Amadora

TEL +351 214729641

FAX +351 214714080

ferreira.costa@dre-lvt.min-economia.pt

www.dre.min-economia.pt

RSO

Antes de imprimir este email pense bem se tem mesmo de o fazer.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou dados pessoais e destina-se apenas ao (s) destinatário (s) nela indicado (s). Se não se encontra nomeado no endereço desta mensagem, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique imediatamente por e-mail o remetente e apague esta mensagem do seu sistema. The information transmitted is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited. If you received this in error, please notify the sender and delete the material from your computer.

De: Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: terça-feira, 3 de Fevereiro de 2015 09:54
Para: 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; (DRE-LVT) Ferreira da Costa
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt; 'Isabel Marques'
Assunto: Delegação de assinaturas - Pedreira Alto do Areeiro

Caros colegas,

A fim de poder encerrar o parecer da Ampliação da Pedreira “Alto do Areeiro”, solicito que me enviem a delegação da assinatura, até às 14h do dia de hoje.

Cumprimentos